

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 21.567, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 56.064.552,00 em favor dos órgãos que especifica.

**AGOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria da Saúde/Funsaude/SUS-gestão Plena Estadual, Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho, Secretaria da Administração e Previdência, Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Fundo Estadual de Assistência Social, Coordenadoria de Comunicação Social, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, Secretaria dos

Transportes, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 56.064.552,00 (cinquenta e seis milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 25 de outubro de 2022.

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I****DECRETO Nº 21.567, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022****R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMEN TÁRIO	TERRITÓ RIO	ESFE RA	NATURE ZA	FON TE	EMEND A	VALOR
11113.04.422.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	80.000,00
11201.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E00 00	140.791,00
12101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E00 00	150.000,00
12101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E00 00	100.000,00
12101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E00 00	100.000,00
12101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E00 00	515.500,00



12101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	1.640.620,00
12101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E00 00	320.000,00
12101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	136.876,00
12101.06.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E00 00	1.200.000,00
12101.06.181.000 3.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	463.124,00
13101.04.129.001 0.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	3.3.90.35	117	0000.E00 00	327.000,00
14101.12.122.000 2.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E00 00	700.000,00
14102.12.122.000 2.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E00 00	11.455.376,00
14102.12.122.000 2.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	115	0000.E00 00	1.401.480,00
14102.12.122.000 2.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	115	0000.E00 00	778,00
14102.12.122.000 2.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	115	0000.E00 00	142.416,00
14102.12.361.000 2.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TD0	F	3.1.90.04	115	0000.E00 00	10.493.246,00
14102.12.361.000 2.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000005	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E00 00	5.527.469,00
14102.12.363.000 2.2919	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.36	114	0000.E00 00	600.000,00
14102.12.368.000 2.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	215.000,00
16208.17.451.000 8.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	153.000,00
16208.26.451.000 8.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	6.327.037,00
17101.10.301.000 1.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E00 00	540.000,00
17101.10.302.000 1.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E00 00	1.532.000,00
17138.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.36	100	0000.E00 00	296.521,00
17139.10.302.000 1.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E00 00	945.000,00



	MATERNAL INFANTIL							
17139.10.302.000 1.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E00 00	453.000,00
21101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E00 00	1.352.992,00
21101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E00 00	89.647,00
21208.09.272.001 1.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000010	TD0	S	3.1.90.01	219	0000.E00 00	656.929,00
30101.08.244.000 7.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000037	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	675.000,00
30102.08.243.000 7.1996	FORTELECIMENTO DO ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	000001	TD0	S	3.3.90.39	118	0000.E00 00	36.000,00
30102.08.244.000 7.4060	FORTELECIMENTO DA CADASTRO ÚNICO E DA INTERSETORIALIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	000001	TD0	S	3.3.90.39	118	0000.E00 00	15.000,00
33101.24.131.001 0.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	5.000.000,00
45201.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E00 00	350.619,00
45201.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E00 00	363.723,00
45201.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E00 00	21.313,00
45201.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E00 00	27.495,00
46101.26.782.000 8.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	505.000,00
46101.26.782.000 8.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	780.000,00
46202.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	39.600,00
47101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	75.000,00
51101.13.392.000 4.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2022.I00 96	120.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>56.064.552,00</b>



## ANULAÇÃO

## ANEXO II

## DECRETO Nº 21.567, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11113.14.422.000 7.3118	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E000	80.000,00
11117.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E000	500.000,00
11201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E000	140.791,00
12101.06.128.000 3.2054	CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E000	200.000,00
12101.06.181.000 3.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E000	50.000,00
12101.06.181.000 3.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E000	50.000,00
12101.06.181.000 3.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E000	1.200.000,00
12101.06.181.000 3.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E000	1.840.620,00
12101.06.181.000 3.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E000	1.200.000,00
12101.06.244.000 3.3043	FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA	000045	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E000	85.500,00
13101.04.129.001 0.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.40	117	0000.E000	327.000,00
14102.12.361.000 2.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	115	0000.E000	1.401.480,00
14102.12.362.000 2.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.36	115	0000.E000	11.455.376,00
14102.12.366.000 2.2906	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	115	0000.E000	10.493.246,00
14102.12.368.000 2.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	114	0000.E000	600.000,00
14102.12.368.000 2.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.47	115	0000.E000	5.527.469,00
14102.12.368.000 2.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E000	700.000,00
14102.12.368.000 2.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E000	215.000,00
14102.12.368.000 2.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	115	0000.E000	143.194,00



	ALUNOS DA REDE ESTADUAL								
15201.04.122.000 6.2244	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS NO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.14	100	0000.E00 00	200.000,00	
15201.04.122.000 6.2244	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS URBANAS NO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.36	100	0000.E00 00	200.000,00	
15201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E00 00	100.000,00	
16208.15.451.000 8.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	4.967.000,00	
16208.15.451.000 8.3093	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	995.000,00	
16208.17.451.000 8.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	199.486,00	
16208.17.544.000 8.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	165.551,00	
16208.26.451.000 8.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	903.000,00	
17109.10.302.000 1.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD1	S	3.3.90.47	100	0000.E00 00	1.200.000,00	
21101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	89.647,00	
21101.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E00 00	1.352.992,00	
21208.09.272.001 1.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000083	TD0	S	3.1.90.01	219	0000.E00 00	656.929,00	
24101.28.844.001 2.0906	SERVIÇO DE DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E00 00	1.168.521,00	
26102.10.302.000 1.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	2022.I00 97	120.000,00	
30101.08.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.36	100	0000.E00 00	100.000,00	
30101.08.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	34.000,00	
30101.08.244.000 7.3131	PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO.	000001	TD0	S	3.3.90.32	100	0000.E00 00	100.000,00	
30101.08.244.000 7.3131	PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA,	000001	TD0	S	3.3.90.36	100	0000.E00 00	40.000,00	



	MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO.							
30101.08.244.000 7.3141	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FORMAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	000001	TD8	S	3.3.90.36	100	0000.E00 00	120.000,00
30101.08.244.000 7.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000001	TD0	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	40.000,00
30101.08.244.000 7.3145	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS VINCULADAS A SASC	000001	TD4	S	3.3.90.14	100	0000.E00 00	40.000,00
30101.08.244.000 7.3145	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS VINCULADAS A SASC	000001	TD0	S	3.3.90.36	100	0000.E00 00	70.000,00
30101.08.244.000 7.4042	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E00 00	50.000,00
30101.08.244.000 7.4042	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E00 00	81.000,00
45101.15.451.000 8.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	1.800.000,00
45101.26.782.000 8.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	400.000,00
45201.04.122.000 3.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	363.723,00
45201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	21.313,00
45201.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E00 00	350.619,00
45201.04.122.001 0.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E00 00	27.495,00
46101.04.122.001 0.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	313.000,00
46101.26.781.000 8.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E00 00	116.000,00
46101.26.781.000 8.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E00 00	505.000,00
46101.26.782.000 8.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	123.000,00
46101.26.782.000 8.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	228.000,00
46202.04.122.001	ADMINISTRAÇÃO DA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00	39.600,00





0.2000	UNIDADE						00	
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.41	100	0000.E00 00	75.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	450.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	48.000,00
47101.23.695.000 5.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	1.400.000,00
50101.19.663.000 5.4141	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL DO ESTADO DO PIAÚÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	118	0000.E00 00	31.000,00
50101.19.663.000 5.4141	FUNDO DE APOIO A PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL DO ESTADO DO PIAÚÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E00 00	20.000,00
52101.20.605.000 6.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E00 00	550.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>56.064.552,00</b>

**SECRETARIA DO TURISMO****DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IRINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do PRODETUR, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUILHERME DA SILVA BRAGA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Desenvolvimento e Controle de Projetos, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TASSIO RAVELLY DA SILVA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do PRODETUR, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2022.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAYANNY BORGES MELO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Desenvolvimento e Controle de Projetos, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2022.



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

#### Portaria Nº 453, de 18 de outubro de 2022

Dispensa e designa Oficial PM Superior das funções que especifica da Polícia Militar do Piauí.

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.027760/2022-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) do Departamento Geral de Operações da PMPI (DGO), o Major QOPM JOSE SOARES DA SILVA FILHO, RGPM 10.10429-92.

Art. 2º - Designar interinamente para a função de Chefe da Divisão de Controle de Patrimônio Imobiliário da Diretoria de Patrimônio e Logística da PMPI (DPL) cumulativamente com a função que já exerce, o Major QOPM JOSE SOARES DA SILVA FILHO, RGPM 10.10429-92.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)  
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM  
Comandante-Geral da PMPI

**Of. 1069**

#### Portaria Nº 454, de 24 de outubro de 2022

Designa Oficial para a função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí.

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.029397/2022-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí o Coronel QOPM JOSÉ AVELÁ PEREIRA COSTA, RGPM 10.8627-90.

Parágrafo único. O ouvidor será responsável por acompanhar e responder pelas demandas dos cidadãos feitas a esse órgão por meio do e-Sic – Sistema Eletrônico de Acesso à Informação e demais sistemas disponíveis e utilizados pela Ouvidoria da PMPI.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)  
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da PMPI

**Of. 1065**

### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

#### Portaria Nº 518, de 17 de outubro de 2022

ERRATA À PORTARIA/GSJ/Nº 515/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes confere, publica a errata à PORTARIA/GSJ/Nº 515/2022, do dia 14 de outubro de 2022, que nomeia servidor para ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Justiça do Piauí;

ONDE SELÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ITAMAR BURLAMAQUI CAVALCANTE, Matrícula: 072212-0, em substituição a FRANCISCA BATISTA RIBEIRO, Matrícula: 258123-0 para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LÊ-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ITAMAR BURLAMAQUI CAVALCANTE, Matrícula: 258123-0, em substituição a FRANCISCA BATISTA RIBEIRO, Matrícula: 072212-0 para, a partir desta data, ordenar despesas junto à conta Suprimento de Fundos desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de Outubro de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

**Of. 3172**



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ****Portaria Nº 683, de 24 de outubro de 2022****Portaria Nº 682, de 24 de outubro de 2022**

Substitui o Presidente da comissão destinada a proceder avaliação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de promoção.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 580, publicada no DOE nº 173, de 09 de setembro de 2022, que institui comissão destinada a proceder a avaliação dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de Promoção;

CONSIDERANDO teor do Decreto de Exoneração da servidora Rejane Borges de Carvalho Piauilino, do cargo de Diretora de Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Segurança Pública, publicado DOE nº 189, de 03/10/2022;

CONSIDERANDO teor do Decreto de Nomeação do servidor Jetan Pinheiro Barbosa, para o cargo de Diretor de Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Segurança Pública, publicado DOE nº 189, de 03/10/2022;

CONSIDERANDO que o delegado Jetan Pinheiro Barbosa, Diretor de Unidade de Corregedoria, irá concorrer a uma das vagas para o cargo de Delegado de Classe Especial, sendo portando parte interessada no referido processo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Polícia Civil, conforme ata de reunião do dia 10.10.2022;

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR o servidor GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ, Delegado de Polícia Civil, Gerente de Polícia Judiciária da Unidade de Corregedoria, matrícula nº 194.579-3, para substituir a servidora REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 130.092-0, na comissão instituída pela Portaria Nº 580, publicada no DOE nº 173, de 09 de setembro de 2022, destinada a proceder à avaliação dos Delegados de Polícia Civil para fins de promoção.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Substitui o Presidente da comissão destinada a proceder avaliação dos Agentes de Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de promoção.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 581, publicada no DOE nº 173, de 09 de setembro de 2022, que institui comissão destinada a proceder a avaliação dos Agentes de Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de Promoção;

CONSIDERANDO teor do Decreto de Exoneração da servidora Rejane Borges de Carvalho Piauilino, do cargo de Diretora de Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Segurança Pública, publicado DOE nº 189, de 03/10/2022;

CONSIDERANDO teor do Decreto de Nomeação do servidor Jetan Pinheiro Barbosa, para o cargo de Diretor de Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Segurança Pública, publicado DOE nº 189, de 03/10/2022;

CONSIDERANDO que o delegado Jetan Pinheiro Barbosa, Diretor de Unidade de Corregedoria, irá concorrer a uma das vagas para o cargo de Delegado de Classe Especial, sendo portando parte interessada no referido processo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Polícia Civil, conforme ata de reunião do dia 10.10.2022;

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR o servidor GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ, Delegado de Polícia Civil, Gerente de Polícia Judiciária da Unidade de Corregedoria, matrícula nº 194.579-3, para substituir a servidora REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 130.092-0, na comissão instituída pela Portaria Nº 581, publicada no DOE nº 173, de 09 de setembro de 2022, destinada a proceder à avaliação dos Agentes de Polícia Civil para fins de promoção.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria N° 684, de 24 de outubro de 2022**

Substitui o Presidente da comissão destinada a proceder avaliação dos Escrivães de Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de promoção.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Portaria N° 583, publicada no DOE n° 173, de 09 de setembro de 2022, que institui comissão destinada a proceder a avaliação dos Escrivães de Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de Promoção;

CONSIDERANDO teor do Decreto de Exoneração da servidora Rejane Borges de Carvalho Piauilino, do cargo de Diretora de Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Segurança Pública, publicado DOE n° 189, de 03/10/2022;

CONSIDERANDO teor do Decreto de Nomeação do servidor Jetan Pinheiro Barbosa, para o cargo de Diretor de Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Segurança Pública, publicado DOE n° 189, de 03/10/2022;

CONSIDERANDO que o delegado Jetan Pinheiro Barbosa, Diretor de Unidade de Corregedoria, irá concorrer a uma das vagas para o cargo de Delegado de Classe Especial, sendo portando parte interessada no referido processo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Polícia Civil, conforme ata de reunião do dia 10.10.2022;

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR o servidor GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ, Delegado de Polícia Civil, Gerente de Polícia Judiciária da Unidade de Corregedoria, matrícula n° 194.579-3, para substituir a servidora REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO, Delegada de Polícia Civil, matrícula n° 130.092-0, na comissão instituída pela Portaria N° 583, publicada no DOE n° 173, de 09 de setembro de 2022, destinada a proceder à avaliação dos Escrivães de Polícia Civil para fins de promoção;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria N° 685, de 24 de outubro de 2022**

Substitui o Presidente da comissão destinada a proceder avaliação dos Peritos Médico-Legal, Peritos Odonto-Legal e Peritos Criminais de Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de promoção.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 109, incisos I e II, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 28, de 09.06.03, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, zelar pela valorização e desenvolvimento pessoal do profissional de segurança pública pelo reconhecimento de seu trabalho e promoção de qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Portaria N° 584, publicada no DOE n° 173, de 09 de setembro de 2022, que institui comissão destinada a proceder a avaliação dos Peritos Médico-Legal, Peritos Odonto-Legal e Peritos Criminais de Polícia Civil do Estado do Piauí para fins de Promoção;

CONSIDERANDO teor do Decreto de Exoneração da servidora Rejane Borges de Carvalho Piauilino, do cargo de Diretora de Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Segurança Pública, publicado DOE n° 189, de 03/10/2022;

CONSIDERANDO teor do Decreto de Nomeação do servidor Jetan Pinheiro Barbosa, para o cargo de Diretor de Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Segurança Pública, publicado DOE n° 189, de 03/10/2022;

CONSIDERANDO que o delegado Jetan Pinheiro Barbosa, Diretor de Unidade de Corregedoria, irá concorrer a uma das vagas para o cargo de Delegado de Classe Especial, sendo portando parte interessada no referido processo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Polícia Civil, conforme ata de reunião do dia 10.10.2022;

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR o servidor GUILHERME FORTES MENDES FERRAZ, Delegado de Polícia Civil, Gerente de Polícia Judiciária da Unidade de Corregedoria, matrícula n° 194.579-3, para substituir a servidora REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO, Delegada de Polícia Civil, matrícula n° 130.092-0, na comissão instituída pela Portaria N° 584, publicada no DOE n° 173, de 09 de setembro de 2022, destinada a proceder à avaliação dos Peritos Médico-Legal, Peritos Odonto-Legal e Peritos Criminais de Polícia Civil para fins de promoção.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Of. 4817**

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO  
ESTADO DO PIAUÍ/SEINFRA****Portaria nº 16.142/2022-GS Teresina (PI), 13 de outubro de 2022.**

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 142/2022, firmado com a empresa ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI cujo extrato foi publicado no DOE nº 181, no dia 21/09/2022, tendo como objeto a execução de 4.576,05 m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo, na Ruas Ipiranga (1.578,00 m<sup>2</sup>), Manoel Sousa de Carvalho (1.101,15 m<sup>2</sup>) - zona urbana, Rua Projetada - trecho 01 - Povoado Cachoeira /Pé do Morro (1.896,90 m<sup>2</sup>) na zona rural do município de Santa Rosa do Piauí-PI, neste Estado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores Valter da Silva Barros, matrícula 091.715-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Robert Antonio Alves dos Santos, matrícula nº 360073-4 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Antonio Alexandre Santos de Carvalho, matrícula nº 024.819-3 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 112/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 112/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 112/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 13 de outubro de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes  
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA  
**Of. 1532**

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO PIAUÍ****PORTARIA GSDPG - Nº 15/2022**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005, Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GSDPG nº 424/2017.

CONSIDERANDO a Portaria GSDPG 657/2022 a qual libera a Defensora Pública de Categoria Especial Dra<sup>a</sup>. ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA, de suas atividades junto à 7ª. Defensoria Pública de Categoria especial, das suas atribuições relativas à substituição natural, assim como das atividades junto à Coordenação de Categoria Especial, no período de 08 a 12 de novembro de 2022, para participar no XV Congresso Nacional de Defensores Públicos -CONADEP, que ocorrerá na cidade de Goiania-GO, de acordo com solicitação no Processo SEI 00303.003165/2022-42.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública, Dra. OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA, para SUBSTITUIR na 7ª Defensoria Pública Especial no período de 08 a 12 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 20 de outubro de 2022.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior  
Subdefensora Pública Geral  
**Of. 024**

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI****PORTARIA Nº 98/2022- GAB**

Teresina, 24 de outubro de 2022.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação exarado pelo Exma. Juíza da 2ª Vara Federal do Trabalho desta capital, ALBA CRISTINA DA SILVA, nos autos do processo nº 0000796-44.2020.5.22.0004, "... implementar no contracheque do reclamante o valor de R\$ 4.296,04, na rubrica "169 GRAT.PRODUTIVIDADE " " .

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, seja ela, implementar o valor de R\$ 4.296,04, na rubrica "169 GRAT.PRODUTIVIDADE no contracheque do reclamante, conforme dispõe a sentença em favor do Sr. MARCO AURÉLIO MAIA, matrícula 082352-0, oriundo da extinta PRODEPI, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA  
Diretor-Presidente da EMGERPI

Of. 771

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI**

**Portaria Nº 314, de 24 de outubro de 2022**

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, I e parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, que organiza a Procuradoria Geral do Estado, e

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a vigência do PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 012/2021 (doc. 2704309), até o dia 31/03/2023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plínio Clerton Filho  
Procurador-Geral do Estado do Piauí

Of. 1007

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1753/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõem o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e o Art. 100 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

**RESOLVE**

Art.1º - **RETORNAR**, após Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 05.05.2022 a 04.05.2024, a servidora **PLÍNIA DE CARVALHO BEZERRA**, Professor SL/I, matrícula nº 293729-8, lotada na U E APRIGIO PEREIRA BEZERRA - SÃO JULIÃO - PI - 16ª GRE - FRONTEIRAS-PI, com 20 horas semanais, a partir de 30.08.2022, conforme despacho da Coordenação de Lotação do Interior desta Secretaria, datado em 30.08.2022, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 27 de Setembro de 2022.

*Atenciosamente,*

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, Secretário de Estado da Educação, em 28/09/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1796/2022

Teresina(PI), 17 de outubro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO, CPF nº 934.244.693-00, designado para exercer a função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí (1ª etapa), no município de CAPITÃO DE CAMPOS.

Art. 2º - **NOMEAR** a servidora ILAMAYRA FREITAS BEZERRA ROCHA, CPF nº 843.150163-49, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí (3ª etapa), no município de ELISEU MARTINS.

Art. 3º - **NOMEAR** a servidora FRANCISCA VALÉRIA DA SILVA LEAL, CPF nº 827.680.051-34, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí (1ª etapa), no município de OLHO D'ÁGUA.

Art. 4º - **NOMEAR** a servidora WILRA MILENA DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 059.195.563-66, designada para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí (2ª etapa), no município de PAU D'ARCO.

Art. 5º - **NOMEAR** o servidor JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR, CPF nº 965.411.213-20, designado para exercer a função de Técnico Operacional de Acompanhamento Logístico e Mediação da Universidade Aberta do Piauí (2ª etapa).

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 17 de outubro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação





PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1802/2022

Teresina(PI), 18 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA CESSÃO DE USO, NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO, DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO (CHROMEBOOK) AOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PIAUÍ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º A Secretaria de Estado da Educação, a fim de viabilizar e otimizar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, disponibilizará equipamento de Chromebook às unidades escolares e consequentemente, aos professores da Rede Estadual de Ensino em efetivo exercício de sala de aula.

Parágrafo único: A distribuição dos Chromebooks nos termos do *caput* deste artigo, observará a seguinte ordem prioritária:

1. Professores em efetivo exercício em sala de aula;
2. Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares;
3. Equipes de Ensino das Gerências Regionais, na hipótese de existência de saldo remanescente;

CAPÍTULO I  
DA CESSÃO DE USO - EMPRÉSTIMO

Art. 2º Os Chromebooks foram adquiridos por esta Secretaria para constituir patrimônio das escolas com uso pedagógico e serão entregues aos professores em efetivo exercício de sala de aula em sistema de comodato, que representa empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes, neste ato a Secretaria de educação, GRÊs, Escolas e professores.

Art. 3º O empréstimo do Chromebook configura que o Professor e o Diretor da Instituição de Ensino, declaram terem ciência desta Portaria, bem como o compromisso de seguir as orientações de sua adequada utilização recomendadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Para o recebimento do Chromebook será necessário apresentação do Termo de Responsabilidade e Empréstimo (Anexo I) preenchido e assinado.

§ 1º O Termo de Responsabilidade e Empréstimo deverá ser assinado em três vias pelo Professor e pela gestão de cada escola na qual o professor está vinculado, tendo a supervisão de utilização do equipamento realizada pela equipe equipe gestora.

§ 2º Uma via do Termo de Responsabilidade e Empréstimo será entregue ao Professor e ao Diretor da escola, e as demais deverão ser arquivadas, sendo uma na secretaria da escola e a outra nas Gerências Regionais da Educação. Além de anexadas ao processo SEI referente a entrega dos equipamentos, devendo este ser dado acesso à Gerência de patrimônio para controle.

Art. 5º O Chromebook será devidamente cadastrado e tombado com o selo do governo na Gerência de Patrimônio, antes da entrega, constando no cadastro as especificações do aparelho a ser emprestado ao Professor da escola.

Parágrafo único - Será permitido o empréstimo de apenas um Chromebook por Professor da escola, o qual será registrado em seu CPF e no Número de Matrícula da SEDUC, conforme especificado do Art. 5º.

Art. 6º O empréstimo do Chromebook é pessoal e intransferível, cabendo ao Professor à responsabilidade direta pela guarda e conservação do bem emprestado em seu nome.

Art. 7º No ato do empréstimo é de responsabilidade do Professor e da gestão da escola a conferência da integridade do Chromebook, devendo também testar seu funcionamento.

Art. 8º O Professor é responsável pela guarda, transporte e uso do Chromebook, desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da entrega e da devolução.

Art. 9º Todos os equipamentos estão integrados a plataforma ISEDEC Acadêmico, dando possibilidade de cada professor realizar suas atividades pedagógicas, bem como os registros e gestão de sala de aula, tendo sua matrícula vinculada, inclusive com ensalamento dos estudantes por escola e por turma.

CAPÍTULO II  
DO USO DO CHROMEBOOK

Art. 10 Em relação ao Chromebook recebido em forma de empréstimo, é vedado ao Professor:

- I - Desmontar o Chromebook;
- II - Alterar configurações de fábrica do Chromebook;
- III - Realizar manutenções por conta própria;
- IV - Instalar ou desinstalar qualquer programa, sem autorização expressa da Secretaria de Estado da Educação;
- V - Empréstá-lo a outras pessoas;
- VI - Usar para outros fins, que não sejam pedagógicos e administrativos, relacionados ao exercício de suas funções como Professor.

Art. 11 Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento próprio (físico ou em nuvem) do Professor.

Parágrafo único. Quando da devolução do Chromebook, serão removidos quaisquer arquivos do Professor, eximindo-se a Secretaria de Estado da Educação da responsabilidade pela perda desses arquivos.

CAPÍTULO III  
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 Qualquer dano ou avaria identificada no Chromebook, após diagnóstico da equipe técnica da SEDUC – designada para tal e comprovado o mau uso, durante o período de empréstimo será de responsabilidade do Professor e quando na posse da gestão da Escola, será da mesma.

Art. 13 O Professor deverá devolver o Chromebook mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e apuração de responsabilidade.

Art. 14 Após a vistoria realizada no ato da devolução, o Chromebook será encaminhado à Secretaria de Estado da Educação para uma avaliação mais criteriosa.

Parágrafo único. Em se detectando avarias que comprometam o funcionamento do Chromebook, o Professor e/ou a gestão da escola serão contatados para eventual apuração de responsabilidade.

Art. 15 Em caso de dano, perda, furto ou roubo do Chromebook, a apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, serão realizadas através de processo administrativo, sendo garantida a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de perda, furto ou roubo o Professor e/ou a gestão da escola devem providenciar o boletim de ocorrência e apresentar à respectiva Gerência Regional/Secretaria de Estado da Educação, para os registros e providências.

CAPÍTULO IV  
DA VIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

Art. 16 O período de vigência do empréstimo do Chromebook em forma comodato perdurará enquanto o professor efetivo estiver em atividades pedagógicas e/ou atividades de sala de aula.

Parágrafo único - Para o Professor temporário, o Chromebook deverá ser devolvido ao findar seu contrato com a SEDUC/escola, ficando de posse da gestão da escola até outro professor assumir as atividades.

CAPÍTULO V  
DA DEVOLUÇÃO

Art. 17 A Secretaria de Estado de Educação orientará os gestores, que se darão por cientes e deverão orientar e cientificar a cada um dos Professores e atuantes na respectiva escola a respeito da entrega e devolução do Chromebook, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 18 No caso dos afastamentos previstos na legislação vigente, tais como readaptação, licença sem



vencimentos, licença para atividade política, além de cessão de servidor e demais casos entendidos pela Secretaria de Estado da Educação, que não façam jus ao uso do Chromebook para viabilizar e otimizar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, o Professor ficará responsável por devolver o Chromebook à escola.

Parágrafo único. Para os casos citados neste artigo, os Professores e gestores deverão protocolar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na Gerência Regional e esta por conseguinte na Secretaria de Estado da Educação via SEI, a declaração de devolução do Chromebook, para sua garantia, bem como para que a Secretaria de Estado da Educação possa efetuar a entrega dos Chromebooks aos Professores e Diretores de Instituição de Ensino da rede estadual de ensino que fizerem jus, respeitadas todas as regras estabelecidas. A Gerência Regional ainda deverá dar conhecimento do número do processo SEI à Gerência de Patrimônio.

Art. 19 Na ocorrência de exoneração, aposentadoria ou término de contrato do servidor temporário, o Professor e a gestão da escola deverão recolher, antes do seu desligamento da Escola, a declaração de devolução do Chromebook, para sua garantia, devendo, também, comunicar através processo SEI à Gerência de Patrimônio.

Art. 20 O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Educação, poderá requisitar o Chromebook antes do término ou interrupção do contrato, para qualquer averiguação que entender pertinente, bem como para eventual devolução antecipada do Chromebook.

§ 1º A devolução deverá ser realizada pelo próprio Professor para a gestão da escola e esta respectivamente à GRE/SEDUC, no prazo indicado na requisição.

§ 2º No ato da devolução deverá ser realizada uma vistoria do Chromebook na presença do Professor e/ou da gestão da escola.

§ 3º No ato da devolução, após a conferência do Chromebook será emitido um Termo de Devolução (Anexo II), que deverá, também, comunicar através processo SEI à Gerência de Patrimônio.

Art. 21 A não devolução do Chromebook implica na apuração de responsabilidade através de processo administrativo, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e das demais providências jurídicas cabíveis.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os Chromebooks destinados às áreas administrativas, serão tombados por setores e identificados pelo CPF do portador e do responsável pelo setor.

Art. 23 Caberá à Secretaria de Estado da Educação a manutenção e reposição dos equipamentos.

Art. 24 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina(PI), 18 de outubro de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação

#### ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO - 3 (TRÊS) VIAS

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, DECLARO pelo presente documento que recebi na modalidade empréstimo e conferi o bem abaixo especificado, o qual ficará sob minha guarda e responsabilidade para uso em serviço:

- Tipo do Bem:
- Descrição do bem:
- Número do Patrimônio:
- Bem móvel:
- Chromebook:

Declaro ainda, que me responsabilizo por manter o Chromebook que me foi emprestado em perfeito estado de conservação e funcionamento, comprometendo-me a levá-lo à Secretaria de Estado da Educação para realizar manutenção do equipamento, sempre que necessário, e utilizá-lo exclusivamente para execução de minhas funções na Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Piauí. Outrossim, responsabilizo-me pela perda, roubo ou extravio do Chromebook, bem como caso este seja danificado ou apresente defeito por uso inadequado, a ser avaliado pela Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 9.760, de 05 de fevereiro de 2021. Informo estar ciente dos termos do empréstimo, do disposto no Decreto Municipal nº 9.760, de 05 de fevereiro de 2021, bem como de que constatadas as condições acima estarei sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos, comprometendo-me a proceder à devolução do equipamento em condições de uso a qualquer momento que me seja solicitado.

Por fim, declaro ciência acerca da responsabilidade de devolução do Chromebook para a Secretaria de Estado da Educação no final do ano letivo, quaisquer tipos de afastamento e ou em caso de ocorrência de exoneração, aposentadoria ou término de contrato do servidor temporário, nas datas a serem informadas, sob pena de instauração de processo administrativo, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e das demais providências jurídicas cabíveis.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Servidor

Servidor responsável pela entrega:

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

#### ANEXO II TERMO DE DEVOLUÇÃO - 2 (DUAS) VIAS

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO que o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, devolveu o Chromebook a Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Município (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento do Chromebook



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, Secretário de Estado da Educação, em 18/10/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 207



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOSELIBERATIVOS DO MÊS DE MAIO/2022****PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI MÊS DE MAIO Nº. 052 até 057/2022**

Nº Portaria	Data	Resumo
052/22	06/05	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Alagoinha do Piauí(PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.
053/22	06/05	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Fartura do Piauí(PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.
054/22	06/05	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Santo Antonio dos Milagres (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.
055/22	24/05	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Sussuapara (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.
056/22	26/05	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Novo Oriente (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.
057/22	31/05	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do São João do Piauí(PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.

**PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI MÊS DE JUNHO Nº. 058 até 078/2022**

Nº Portaria	Data	Resumo
058/22	08/06	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Centro Educacional Três Irmãs, rede privada, com sede na cidade de Barras (PI), formada pelos seguintes membros: a) GUILHERME HENRIQUE M. XAVIER DE OLIVEIRA, b) KÁTIA SILENE SOUSA CARVALHO - Presidente.
059/22	13/06	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Politécnico, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) EXPEDITA ARAÚJO DE SOUSA CASTELO BRANCO, b) DÉBORA DE FÁTIMA SANTOS CAVALCANTI - Presidente.
060/22	13/06	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação de Barra D'Alcântara (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote Resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 121/2021, que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Barra D'Alcântara (PI).
061/22	14/06	RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão para análise e atualização da Resolução CEE/PI nº 111/2018, formada pelos seguintes Conselheiros: a) Ana Rejane da Costa Barros; b) Carlos Alberto Pereira da Silva; c) Gildete Milu da

		Silva Sousa, e d) Viviane Fernandes Faria Art. 2º - Designar a Conselheira Gildete Milu da Silva Sousa para presidir os estudos desta Comissão.
062/22	20/06	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação de Prata do Piauí (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino.
063/22	21/06	RESOLVE: Art. 1º - Designar a Professora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE O. PINTO - Presidente, em substituição ao Professor EDMAR SOUZA DAS NEVES, designado pela Portaria ADM/CEE/PI nº 012/2020, para compor a Comissão para avaliar as condições de funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Prof. Barros de Araújo da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Picos (PI). Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria para realizar verificação <i>in loco</i> , e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Piauí.
064/22	21/06	RESOLVE: Art. 1º - Designar a Professora KELMA FABIANA RIBEIRO SILVA, em substituição ao Professor EDMAR SOUZA DAS NEVES, designado pela Portaria ADM/CEE/PI nº 041/2019, para compor a Comissão de avaliação das condições de funcionamento do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus Dr. Josefa Dames da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Florianópolis (PI), que será presidida por LAYANE MAYARA GOMES CASTELO.
065/22	21/06	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Politécnico, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) LINDALVA VIEIRA BARROS DE ANDRADE - Presidente, b) BRUNA CAVALCANTI BARBOSA.
066/22	21/06	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Politécnico, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) MARINALVA ALVES DO NASCIMENTO - Presidente, b) JOSELODO CERQUEIRA FROTA.
067/22	21/06	RESOLVE: Art. 1º - Designar o Professor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS - Presidente, em substituição ao Professor MESAQUE SILVA CORREIA, para compor a Comissão de avaliação das condições de funcionamento do Curso de Licenciatura em Educação Física do Campus Prof. Barros Araújo da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Picos (PI).
068/22	21/06	RESOLVE: Art. 1º - Designar a Professora MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RODRIGUES, em substituição, ao Professor EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE, para compor a Comissão de avaliação das condições de funcionamento do Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Parnaíba (PI), a Comissão será presidida por ANTÔNIO LUIS GALVÃO DE ALMEIDA.
069/22	27/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JUSCELINO GOMES LIMA - Presidente, b) MARCELA VITÓRIA VASCONCELOS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Geografia/PARFOR do Centro Integrado de Ensino Superior - CIES/Uruçuí, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Uruçuí (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
070/22	27/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JONAS RODRIGUES DE MORAES - Presidente, b) MARIA JOSÉ LOPES MORAES DE CARVALHO, para avaliar o Curso de Licenciatura em História/PARFOR do Centro Integrado de Ensino Superior - CIES/Uruçuí, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Uruçuí (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
071/22	27/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JURANDIR DE OLIVEIRA LOPES - Presidente, b) PAULO ALEXANDRE ARAÚJO, para avaliar o Curso de Licenciatura em Matemática/PARFOR do Centro Integrado de Ensino Superior - CIES/Uruçuí, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Uruçuí (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
072/22	27/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS - Presidente, b) MARÍLIA BEATRIZ NUNES DE SOUSA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Educação Física do Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
073/22	27/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS - Presidente, b) MARÍLIA BEATRIZ NUNES DE SOUSA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Educação Física/PARFOR do Centro Integrado de Ensino Superior - CIES/Uruçuí, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nas cidades de Cristino Castro (PI), Uruçuí (PI) e Luzilândia (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
		RESOLVE:



074/22	27/06	Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) CLÉA MARIA MACHADO DE ALENCAR - Presidente, b) EDUARDO OLIVEIRA ARAÚJO, c) MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RODRIGUES, para avaliar o Curso de Bacharelado em Administração, EAD/UAPI/SEDUC, da Universidade Aberta do Piauí- NEAD/UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
075/22	27/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) CLÉA MARIA MACHADO DE ALENCAR - Presidente, b) EDUARDO OLIVEIRA ARAÚJO, c) MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RODRIGUES, para avaliar o Curso de Bacharelado em Administração, EAD/UAPI/SEDUC, da Universidade Aberta do Piauí- NEAD/UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
076/22	28/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ROGÉRIO DE ARAÚJO MEDEIROS - Presidente, b) MARCOS ROCHA LUIZ, c) LARISSA ARAÚJO FERREIRA ARAGÃO, para avaliar o Curso de Bacharelado em Medicina, da Universidade Estadual do Piauí - Campus Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
077/22	28/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) FÁBIO ROCHA BARBOSA - Presidente, b) ÍTALO RODRIGO MONTE SOARES, c) ROSILDA MARIA ALVES, para avaliar o Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
078/22	28/06	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) CARLOS EDUARDO GONÇALVES LEAL - Presidente, b) CARLA ANDRÉIA SILVA, c) FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA, para avaliar o Curso de Bacharelado em Psicologia, da Universidade Estadual do Piauí - Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

**PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PIMÉS DE JULHO n.º 079, 084, 090, 091, 093, 094 095/2022**

Nº Portaria	Data	Resumo
079/22	05/07	RESOLVE: Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) DÉBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS CAVALCANTI - Presidente, b) PATRÍCIA LIMA VENTURA, c) KELMA FABIANA RIBEIRO SILVA, para avaliar o Curso de Bacharelado em Fisioterapia, da Universidade Estadual do Piauí- Campus Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
084/22	19/07	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia no regime presencial, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo COLÉGIO DINÂMICO, rede privada, com sede na cidade de Florianópolis (PI) formada pelos seguintes membros: a) PATRÍCIA MARIA DE DEUS LEÃO - Presidente, b) ANTÔNIO SOUSA CARVALHO. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de renovação de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 031/2021.
090/22	20/07	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Santa Filomena (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote Resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 116/2019, que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Santa Filomena (PI).
091/22	20/07	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Simões (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote Resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 136/2016, que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Simões (PI).
093/22	25/07	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica no regime presencial, para fins de reconhecimento, oferecido pelo INSTITUTO PROFESSORA DEUSA MENESES, a) LUANA DE LIMA PEREIRA - Presidente, b) BRENO AVELAR RODRIGUES DE ANDRADE. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de renovação de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 031/2021.

094/22	25/07	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética no regime presencial, para fins de reconhecimento, oferecido pelo INSTITUTO PROFESSORA DEUSA MENESES, rede privada, com sede na cidade de Píripiri (PI) formada pelos seguintes membros: a) MAYARA SAMYA ANDRADE E SILVA - Presidente, b) EDNA MARIA FERNANDES DE CARVALHO. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de renovação de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 031/2021.
095/22	25/07	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal no regime presencial, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, com sede na cidade de Campo Maior (PI) formada pelos seguintes membros: a) ADÉLIA MARIA SOARES - Presidente, b) HELTON DIEGO DANTAS LINHARES. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de renovação de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 031/2021.

**PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI - MÊS DE AGOSTO n.º 097 e 098/2022**

Nº Portaria	Data	Resumo
097/22	22/08	RESOLVE: Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias no regime presencial, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo GENOMA ESCOLA TÉCNICA, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI) formada pelos seguintes membros: a) ANDREIA MENESES FERNANDES - Presidente, b) IVAN ARAÚJO SOUSA. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de renovação de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM /CEE/PI nº 031/2021.
098/22	31/08	RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Várzea Grande (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.

**PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PIMÉS DE SETEMBRO n.º 099 até 138/2022**

Nº Portaria	Data	Resumo
099/22	06/09	RESOLVE: Art. 1º - Reeditar a Portaria CEE/PI nº 071/2022 que designa a comissão verificadora formada pelos professores: a) JURANDIR DE OLIVEIRA LOPES - Presidente, b) PAULO ALEXANDRE ARAÚJO SOUSA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Matemática/PARFOR do Centro Integrado de Ensino Superior - CIES/Luzilândia, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Luzilândia (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
100/22	06/09	RESOLVE: Art. 1º - Compor a Comissão responsável pela revisão da Resolução CEE/PI nº 111/2018 que regulamenta os procedimentos de credenciamento de instituições de ensino, de autorização e de renovação da autorização de funcionamento de cursos da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Piauí: a) Gildete Milu da Silva Sousa - Presidente, b) Ana Rejane da Costa Barros, c) Carlos Alberto Pereira da Silva, d) Antônio José Castelo Branco Medeiros
101/22	06/09	RESOLVE: Art. 1º - Compor a Comissão responsável pela revisão da Resolução CEE/PI nº 128/2017 que regulamenta os procedimentos para a oferta de Educação a Distância (EaD) no Sistema de Ensino do Estado do Piauí: a) Carlos Alberto Pereira da Silva - Presidente, b) Norma Suelly Campos Ramos, c) Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos
102/22	06/09	RESOLVE: Art. 1º - Compor a Comissão responsável pela revisão da Resolução CEE/PI nº 037/2008 que regulamenta o Estágio na Educação Básica e Profissional, da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Piauí: a) Adriana de Moura Silva - Presidente, b) Gildete Milu da Silva Sousa, c) Francisco Guedes Alcoforado Filho
103/22	06/09	RESOLVE: Art. 1º - Compor a Comissão responsável pela revisão da Resolução CEE/PI nº 146/2017 que regulamenta os procedimentos para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Piauí: a) Viviane Fernandes Faria - Presidente, b) Acácio Salvador Vêras e Silva, c) Paulina Pereira Silva de Almeida.
104/22	06/09	RESOLVE: Art. 1º - Compor a Comissão responsável pela revisão da Resolução CEE/PI nº 015/2018 que regulamenta os procedimentos para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Piauí: a) Viviane Fernandes Faria - Presidente, b) Danilo César Moraes da Silva Cruz, c) Janaina Mapurunga Bezerra de Miranda.
106/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JOVINA DA SILVA - Presidente, b) FLÁVIO ANDRÉ PEREIRA MOURA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Dom José Vasquez Diaz, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Bom Jesus (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
		RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) MARA RAMEL DE SOUSA SILVA -



107/22	08/09	Presidente, b) JEFFERSON NUNES DOS SANTOS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Biologia do Campus Prof. Ariston Dias Lima, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de São Raimundo Nonato (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
108/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) TALYTA MARJORIE LIRA SOUSA NEPOMUCENO - Presidente, b) ANA ROSA SUDÁRIO RODRIGUES, para avaliar o Curso de Licenciatura em História do Campus Prof. Ariston Dias Lima, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de São Raimundo Nonato (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
109/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) MARA RAMEL DE SOUSA SILVA - Presidente, b) JEFFERSON NUNES DOS SANTOS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Biologia do Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Corrente (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
110/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ARATUZA RODRIGUES SILVA ROCHA - Presidente, b) CÉSAR AUGUSTO BARROS ARBANIL, para avaliar o Curso de Licenciatura em Letras Espanhol/EAD do Campus Polos de Apoio Presencial - UAB – Elessão Veloso, Pio IX, Itaipópolis e São João do Piauí, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
111/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ROSILDA MARIA ALVES - Presidente, b) MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE O. PINTO, para avaliar o Curso de Licenciatura em Pedagogia/EAD do Campus Polos de Apoio Presencial - UAB – Campo Maior, Canto do Buriti, Luis Correia, Oeiras, Paes Landim, Picos, Piracurca, Regeneração, Santa Cruz do Piauí, União e Valença do Piauí, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
112/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JONAS RODRIGUES DE MORAES – Presidente, b) MARIA JOSÉ LOPES MORAES DE CARVALHO, para avaliar o Curso de Licenciatura em História/EAD do Campus Polo de Apoio Presencial - UAB – Piriá e Itaipópolis, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
113/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JOSÉ MACHADO MOITA NETO - Presidente, b) ANA KEULY LUZ BEZERRA, c) JANAINA TÂMARA RABELO DA ROCHA, para avaliar o Curso de Bacharelado em Direito do Campus Dr. Josefa Deme, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Floriano (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
114/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) PAULO ALEXANDRE ARAÚJO SOUSA - Presidente, b) JURANDIR DE OLIVEIRA LOPES, para avaliar o Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Prof. Possidônio Queiroz, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Oeiras (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
115/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ARATUZA RODRIGUES SILVA ROCHA – Presidente, b) MARIA DAS MERCÊS DA SILVA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Letras/Inglês do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Parnaíba (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
116/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ANTÔNIO LUIS GALVÃO DE ALMEIDA - Presidente, b) GILSON LAGES FORTES PORTELA, c) KELMA FABIANA RIBEIRO SILVA, para avaliar o Curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Prof. Barros Araújo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Picos (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
117/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JOSÉ MACHADO MOITA NETO – Presidente, b) LIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO MARREIRO, c) GERALDO DE CASTRO GOMES, para avaliar o Curso de Bacharelado em Direito do Campus Prof. Barros Araújo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Picos (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
118/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: PATRÍCIA DE AZEVEDO LEMOS CAVALCANTI – Presidente, POLLYANNA SILVA ALVES DE SOUSA, b) ROSILDA MARIA ALVES, para avaliar o Curso de Bacharelado em Enfermagem do Campus Prof. Barros Araújo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Picos (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
119/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ALENCAR ALBUQUERQUE – Presidente, b) MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Letras/Português do Campus Prof. Barros Araújo, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Picos (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
120/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ELISSANDRO ROCHA DA SILVA – Presidente, b) ROBERT CHARLES MOREIRA CALAND, para avaliar o Curso de Licenciatura em Física do Campus Antônio Giovane Alves de Sousa, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Piriá (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

121/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) CÁSSIO HERBERT SANTOS DE MELO – Presidente, b) THIAGO LINUS SILVA COELHO, para avaliar o Curso de Licenciatura em Química do Campus Antônio Giovane Alves de Sousa, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Piriá (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
122/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ROSEMARY MENDES FARIAS – Presidente, b) DARCY SIQUEIRA ALBUQUERQUE JÚNIOR, c) MARIA LEULA CARLA DE SOUSA, para avaliar o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do Campus Clóvis Moura, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
123/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) LIANA SIQUEIRA DO NASCIMENTO MARREIRO – Presidente, b) ANA KEULY LUZ BEZERRA, c) JANAINA TÂMARA RABELO DA ROCHA, para avaliar o Curso de Bacharelado em Direito do Campus Clóvis Moura, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
124/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) STANLEY BRAZ DE OLIVEIRA – Presidente, b) MARCELA VITÓRIA VASCONCELOS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Geografia do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
125/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JOSÉ DE ARIMATEIA FREITAS AGUIAR JÚNIOR – Presidente, b) FRANCISCO LOPES DA S. FILHO, para avaliar o Curso de Licenciatura em História do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
126/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: ROSILDA MARIA ALVES – Presidente, b) JOVINA DA SILVA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
127/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JONH JEFFERSON DO NASCIMENTO AVES – Presidente, b) NATHÁLIA MARIA LOPES DIAS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Letras/Português do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
128/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ADRIANA DE SOUSA LIMA Presidente, b) SANTINA BARBOSA DE SOUSA, c) LARISSA ARAÚJO FERREIRA ARAAGÃO, para avaliar o Curso de Bacharelado em Biologia do Campus Torquato Neto, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
129/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) SANTINA BARBOSA DE SOUSA – Presidente, b) ADRIANA DE SOUSA LIMA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Torquato Neto, Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
130/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) STANLEY BRAZ DE OLIVEIRA – Presidente, b) MARCELA VITÓRIA VASCONCELOS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Geografia do Campus Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
131/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ARATUZA RODRIGUES SILVA ROCHA – Presidente, b) MARIA DAS MERCÊS DA SILVA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Letras/Inglês do Campus Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
132/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) JOSÉ DE ARIMATEIA FREITAS AGUIAR JÚNIOR – Presidente, b) FRANCISCO LOPES DA S. FILHO, para avaliar o Curso de Licenciatura em História do Campus Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
133/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) FABIANA DOS SANTOS SOUSA – Presidente, b) NATHÁLIA MARIA LOPES DIAS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Letras/Português do Campus Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
134/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: JOSÉ MACHADO MOITA NETO – Presidente, b) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS, para avaliar o Curso de Licenciatura em Química do Campus Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
135/22	08/09	RESOLVE: Art. 1º - Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) PAULO ALEXANDRE ARAÚJO SOUSA – Presidente, b) JURANDIR DE OLIVEIRA LOPES, para avaliar o Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
136/22	15/09	RESOLVE: Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pelos assuntos relacionados à Educação Superior, sendo constituída pelos seguintes membros: a) Consª Norma Study Campos Ramos – Presidente, b) Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva, c) Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros, d) Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva, e) Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho
137/22	27/09	RESOLVE: Art. 1º Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem no regime EaD, para fins de reconhecimento, oferecido pelo CESP – Centro Educacional Sul do Piauí, rede privada, com sede na cidade de São João do Piauí (PI), formada pelos seguintes membros: a) ADELIA MARIA SOARES – Presidente, b) THAÍS DANTAS NOGUEIRA GONÇALVES.
138/22	27/09	Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Portaria ADM/CEE/PI nº 031/2021. RESOLVE: Art. 1º Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho no regime EaD, para fins de reconhecimento, oferecido pelo CESP – Centro Educacional Sul do Piauí, rede privada, com sede na cidade de São João do Piauí (PI), formada pelos seguintes membros: a) ADELIA MARIA SOARES – Presidente, b) THIAGO HABACUQUE SILVA DE SOUSA.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE [www.ceepepi.br](http://www.ceepepi.br)





## UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA-PI

## PORTARIA UMSB Nº 001/2022

Bocaina(PI), 21 de outubro de 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidores para a Instituição da Comissão de Controle Interno da Unidade Mista de Saúde de Bocaina-PI.

A Diretora da Unidade Mista de Saúde de Bocaina-PI, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Artigo. 1º Designar os (as) Servidores (as), Maria Marta de Macedo Sousa, CPF: 011.149.953.47, José Iomar Barros, CPF: 877.320.093-04 e Deilany de Sousa Barros Leal, CPF: 016.724.683-61, para sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Controle Interno (CCI) da Unidade Mista de Saúde de Bocaina, a fim de desempenhar as atividades de Controle Interno no âmbito desta Unidade Gestora, conforme o decreto 17.526/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Artigo. 2º Os Servidores integrantes da Comissão de Controle Interno são subordinados administrativamente a Diretoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde de Bocaina;

Artigo. 3º A Comissão de Controle Interno terá as seguintes atribuições:

- I- Examinar os processos de contratação e execução de despesas do órgão ou entidade para garantir o fiel cumprimento da legislação.
- II- Examinar os processos de contratação e execução de despesas quanto a sua regularidade e, se necessário, recomendar as medidas saneadoras. Em se tratando de caso insanável, submeter ao gestor do órgão para análise, podendo esse se cabível, reformar ou reafirmar a posição adotada pela Comissão de Controle Interno (CCI).

Artigo. 4º A Comissão de Controle Interno (CCI) será representada pela sua coordenadora, Maria Marta de Macedo Sousa, CPF: 011.149.953.47, indicado pela Diretoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde de Bocaina, o qual terá as seguintes atribuições:

- I- Representar oficialmente a CCI;
- II- Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos, quando solicitado;
- III- Coordenar os trabalhos do CCI;
- IV- Acompanhar as análises de contratação e execução de despesas;
- V- Promover os meios necessários para o funcionamento da CCI e o exato cumprimento da legislação.

Artigo. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IARA INGRID DOS SANTOS SOUSA

Diretor(a) Administrativo(a) - UMSB

CPF: 039.695.813-38

MAT.: 352573-2

Of. 040

## CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

## RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CSPC/SSP/PI

Estabelece diretrizes para a avaliação por merecimento dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí.

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do Art. 72, da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004;

Considerando que compete ao Conselho Superior de Polícia Civil organizar as listas de promoção por antiguidade e por merecimento;

Considerando a necessidade de transparência dos critérios a serem adotados na avaliação de promoção por merecimento.

Aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Resolução tem por fim estabelecer diretrizes para a avaliação dos critérios de merecimento dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II  
DO MERECEMENTOSeção I  
Definições

Art. 2º. O merecimento será avaliado pelos aspectos da ética profissional e pessoal, grau de instrução, eficiência funcional, experiência e recompensas recebidas na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, conforme estabelecido no Anexo II desta resolução.

Art. 3º No aspecto Ética Profissional e Pessoal, adotar-se-á a pontuação atribuída ao policial no item 4. do Anexo I desta resolução, o formulário de avaliação de desempenho individual.

Art. 4º No aspecto Grau de Instrução, adotar-se-á como critério a realização de cursos de pós-graduação e de cursos técnico-profissionais.

§1º São considerados cursos na área, os de acordo com o art. 25º da Lei Complementar nº 37 de 2004, e outros cursos diretamente relacionados à área policial ou pertinentes a atuação específica do policial na instituição.

§2º Somente serão aceitos cursos realizados por instituições policiais, órgãos e instituições públicas, academias de polícia e instituições de ensino legalmente reconhecidas, inclusive cursos na modalidade de educação à distância.

§3º A pontuação do aspecto grau de instrução para avaliação do policial por merecimento terá como limites entre 0 a 20 pontos, assim distribuídos:

I - cursos de pós-graduação - 0 a 20 pontos;

II - cursos técnico-profissionais - 0 a 10 pontos.

§4º Um curso não pode ser pontuado simultaneamente nos incisos I e II do 3º deste artigo.

Art. 5º No aspecto Eficiência Funcional, adotar-se-á a somatória das avaliações positivas dos seguintes critérios até o limite de 10(dez) pontos:

I - pontuação atribuída ao policial no item 3.(Produtividade/ eficiência funcional) do formulário de avaliação de desempenho individual, constante no Anexo I desta Resolução;

Art. 6º No aspecto Experiência Policial, será avaliado o tempo de serviço no cargo ocupado pelo policial nesta instituição, tendo como limite 0 a 10 pontos na forma abaixo:

I - de 0 a 1825 dias de efetivo exercício do cargo - 1 (um) ponto;

II - acima de 1825 até 3.650 dias de efetivo exercício do cargo - 2 (dois) pontos;

III - acima de 3.650 até 5.475 dias de efetivo exercício do cargo - 3 (três) pontos;

IV - acima de 5.475 até 7.300 dias de efetivo exercício do cargo - 4 (quatro) pontos;

V - acima de 7.300 até 9.125 dias de efetivo exercício do cargo - 5 (cinco) pontos;

VI - acima de 9.125 até 10.950 dias de efetivo exercício do cargo - 6 (seis) pontos;



VII - acima de 10.950 dias de efetivo exercício do cargo - 10 (dez) pontos.

Parágrafo único A contagem do tempo de serviço obedecerá às regras pertinentes à promoção por antiguidade previstas no artigo 19 deste Decreto.

Art. 7º No aspecto Recompensas recebidas, serão aceitas as medalhas abaixo discriminadas até o limite de 0 a 12 pontos:

I - medalha do serviço policial - 2,3 e 4 pontos a cada 10 (dez) anos de efetivo serviço sem ter praticado infrações disciplinares;

II - medalha do mérito policial - 2 pontos para cada;

III - medalha do mérito da Segurança Pública - 1 ponto para cada.

Art. 8º Para a promoção por merecimento, é requisito a aprovação em curso de atualização técnico-profissional com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas ministrado pela Academia de Polícia do Estado do Piauí ou instituição de ensino reconhecida e ter obtido resultado positivo em avaliação de desempenho.

RUBENS DA SILVA PEREIRA  
Secretário Estadual de Segurança Pública

ALFREDO CADENA JÚNIOR  
Diretor de Gestão Interna

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA  
Delegado Geral

REJANE BORGES DE CARVALHO PIAULINO  
Corregedora de Polícia Civil

ADOLPHO HENRIQUE SOARES CARDOSO  
Diretor da Academia de Polícia Civil

CARLOS CÉSAR CAMELO DE CARVALHO  
Diretor da Unidade de Inteligência Estratégica

RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO  
Diretor da Unidade de Planejamento e Gestão do Sistema único de Segurança Pública

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS  
Diretor Administrativo e Financeiro

HIGGO MARTINS MOURA  
1º Titular do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil

EVERTON FERREIRA DE ALMEIDA FERRER  
2º Titular do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil

ROBERT BEZERRA LAVOR  
1º Suplente do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil

TALES DE MOURA GOMES  
2º Suplente do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil

ANTÔNIO DE ARAÚJO MARTINS NETO  
1º Titular do Sindicato dos Policiais Cíveis

JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES  
2º Titular do Sindicato dos Policiais Cíveis

CONSTANTINO DE SOUSA BARROS JUNIOR  
1º Suplente do Sindicato dos Policiais Cíveis

MARLON MAURIZ LIMA  
2º Suplente do Sindicato dos Policiais Cíveis

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

NOME	LOTAÇÃO				
CARGO/FUNÇÃO					
MATRÍCULA					
CLASSE	DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____				
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE					
	Até 3	Até 6,9	7	9	10
<p><b>1. ASSIDUIDADE:</b> cumprimento de determinações relacionadas à frequência e à jornada de trabalho do servidor.</p> <p><b>COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS:</b></p> <p>1.1. Cumprir a jornada e a escala de trabalho, registrando corretamente a frequência em sistema informatizado ou, onde não houver, em sistema manual.</p> <p>1.2. É assíduo e pontual, justificando eventuais faltas.</p> <p>1.3. Permanece no local de trabalho, ausentando-se somente com o consentimento da chefia.</p> <p>1.4. Informa a chefia tempestivamente sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento da jornada.</p>					
<p><b>2. DISCIPLINA:</b> conduta de acordo com as normas e regulamentos do Poder Executivo e as orientações da unidade e dos superiores hierárquicos.</p> <p><b>COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS:</b></p> <p>2.1. Cumprir as normas legais e regulamentos do Estado do Piauí.</p> <p>2.2. Não foi sancionado ou processado.</p> <p>2.3. Segue as orientações da unidade e dos superiores hierárquicos.</p> <p>2.4. Tem domínio dos métodos e técnicas necessárias à execução de suas atividades.</p> <p>2.5. Aplica oportunamente seu conhecimento às técnicas e orientações da unidade.</p>					
<p><b>3. PRODUTIVIDADE/EFICIÊNCIA FUNCIONAL:</b> capacidade de trabalhar com tempestividade, qualidade, eficiência e contribuir para a obtenção dos resultados da unidade.</p> <p><b>COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS:</b></p> <p>3.1. Desenvolve suas atividades com qualidade e de forma tempestiva, eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos disponíveis;</p> <p>3.2. Racionaliza o uso dos sistemas e métodos de trabalho, minimizando o desperdício;</p> <p>3.3. Procura desburocratizar procedimentos, sendo ágil na realização das atividades que são de sua competência;</p> <p>3.4. Realiza os trabalhos a seu cargo com qualidade e exatidão, dispensando correções e/ou complementações.</p>					
<p><b>4. RESPONSABILIDADE/ÉTICA PROFISSIONAL E PESSOAL:</b> capacidade de responder por suas ações, cumprir suas tarefas e deveres, zelar por bens e informações e buscar o alcance das metas da unidade e da instituição.</p> <p><b>COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS:</b></p> <p>4.1. Assume compromissos e cumpre obrigações, respondendo pelos resultados decorrentes e suas decisões;</p> <p>4.2. Zela por bens, valores, pessoas e informações, primando pela conduta ética profissional;</p> <p>4.3. Demonstra senso de responsabilidade, profissionalismo e compromisso com os objetivos de sua unidade;</p> <p>4.4. Dedicar-se aos compromissos assumidos, refletindo sobre suas ações e comportamentos.</p>					
<p><b>5. CAPACIDADE DE INICIATIVA:</b> capacidade de identificar oportunidades de melhorias nos processos de trabalho, propor soluções aos problemas e dificuldades da unidade e participar de trabalhos em equipe de forma integrada.</p> <p><b>COMPORTAMENTOS OBSERVÁVEIS:</b></p> <p>5.1. Identifica de forma proativa oportunidades de melhoria nos processos de trabalho, procurando conhecer outras tarefas além de suas atribuições diretas;</p> <p>5.2. Busca ou propõe, de forma assertiva e adequada, soluções aos problemas e dificuldades da unidade, agindo em tempo hábil;</p> <p>5.3. Participa de equipes de trabalho, agregando valor e colaborando para o auto desenvolvimento e o do grupo;</p> <p>5.4. Interage de forma empática com a equipe, demonstrando relações cordiais e comportamentos maduros.</p>					
<b>PONTUAÇÃO FINAL (MÉDIA ARITMÉTICA DAS PONTUAÇÕES DE CADA ITEM) - 0 A 10</b>					
<p>ESCALA DE DESEMPENHO - DESCRIÇÃO PONTOS:</p> <p><b>Superação:</b> superou o esperado para o fator avaliativo. 9 a 10.</p> <p><b>Satisfatório:</b> atendeu o esperado para o fator avaliativo. 7 a 9.</p> <p><b>Insatisfatório:</b> não atendeu o suficiente e necessário para o fator avaliativo. 3,1 a 6,9.</p> <p><b>Não atendimento:</b> não atendeu o esperado para o fator avaliativo. 0 a 3.</p>					
<b>RESULTADO</b>					
( ) APTO ( ) INAPTO					

Assinatura do Chefe Imediato: \_\_\_\_\_

Ciente do policial avaliado: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE APURAÇÃO DO GRAU DE MERECIMENTO**

NOME		LOTACÃO	
CARGO/FUNÇÃO			
MATRÍCULA			
CLASSE		DATA DA AVALIAÇÃO: -----/-----/-----	
<b>1. ÉTICA PROFISSIONAL E PESSOAL – LIMITES DO ITEM: 0 A 10 PONTOS</b>			
CRITÉRIO OBSERVADO	VALOR	QUANTIDADE	SOMATORIO DOS PONTOS
1.1 Pontuação atribuída ao policial no item 4. do formulário de avaliação de desempenho.	0 a 10	-	
<b>TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1</b>			
*As punições de advertência e suspensão serão computadas negativamente até o limite de			
<b>2. EFICIÊNCIA POLICIAL – LIMITE DO ITEM: 0 A 10 PONTOS</b>			
CRITÉRIO OBSERVADOR	VALOR	QUANTIDADE	SOMATORIO DOS PONTOS
2.1. Pontuação atribuída ao policial no item 3. do formulário de avaliação de desempenho.	0 a 10	-	
<b>TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2</b>			
<b>3. EXPERIÊNCIA POLICIAL – LIMITE DO ITEM: 0 A 10 PONTOS</b>			
TEMPO DE SERVIÇO	VALOR	-	SOMATORIO DOS PONTOS
3.1. De 0 a 1825 dias de efetivo exercício do cargo	1	-	
3.2. Acima de 1825 até 3.650 dias de efetivo exercício do cargo	2	-	
3.3. Acima de 3.650 até 5.475 dias de efetivo exercício do cargo	3	-	
3.4. Acima de 5.475 até 7.300 dias de efetivo exercício do cargo	4	-	
3.5. Acima de 7.300 até 9.125 dias de efetivo exercício do cargo	5	-	
3.6. Acima de 9.125 até 10.950 dias de efetivo exercício do cargo	6	-	
3.7. Acima de 10.950 dias de efetivo exercício do cargo	10	-	
<b>TOTAL DE PONTOS DO ITEM 3</b>			
<b>4. GRAU DE INSTRUÇÃO – NÍVEL POS-GRADUAÇÃO - LIMITE DO ITEM: 0 A 20 PONTOS</b>			
TIPO DE QUALIFICAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	SOMATORIO DOS PONTOS
4.1. Especialização	3		
4.2. Mestrado	7		
4.3. Doutorado	10		
<b>TOTAL DE PONTOS DO ITEM 4</b>			
<b>5. GRAU DE INSTRUÇÃO – NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONAL - LIMITE DO ITEM: 0 A 10 PONTOS</b>			
CARGA HORÁRIA	VALOR	QUANTIDADE	SOMATORIO DOS PONTOS
5.1. 20 a 100 h/a	1		
5.2. 101 a 200 h/a	2		
5.3. Acima de 200 h/a	3		
<b>TOTAL DE PONTOS DO ITEM 5</b>			
<b>6. RECOMPENSAS - LIMITE DO ITEM: 0 A 12 PONTOS</b>			
TIPO DE MEDALHA	VALOR	QUANTIDADE	SOMATORIO DOS PONTOS
6.1. Medalha do serviço policial, a cada 10 (dez) anos, respectivamente	2,3 e 4		
6.2. Medalha do mérito policial	2		
6.3. Medalha do mérito da Segurança Pública	1		
<b>TOTAL DE PONTOS DO ITEM 6</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS FINAL</b>			

PRESIDENTE DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_  
MEMBRO DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_  
MEMBRO DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_

Of. 4826

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**

**PORTARIA Nº 346/2022- GAB - SDE**

Teresina (PI), 24 de outubro de 2022.

**CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO 10.652,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 066/2022**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo de obra de CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO 10.652,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - PI.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

**Joyce Medeiros de Brito Coutinho**, Matrícula nº 3395715, CPF 058.074.993-28, CREA nº 1918218358

**Eduardo Apolônio Cavalcante**; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI**  
**SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**

**PORTARIA Nº 347/2022- GAB - SDE**

Teresina (PI), 24 de outubro de 2022.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 189/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula: 353437-5, como fiscal do Contrato Nº 189/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Refrilux Construções Ltda – CNPJ: 24.300.101/0001-46, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recuperação de estrada





vicinal com revestimento primário de 30,50km no município de São José do Peixe- PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Refrilux Construções Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
PORTARIA Nº 348/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 24 de outubro de 2022.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 212/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIP. E ADM. DE OBRAS EIRELI**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Kelvin Oliveira Praça**, Matrícula: 364360-3, como fiscal do Contrato Nº 212/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construir Construção, Locação de Equip. e Adm. de Obras Eireli – CNPJ: 44.765.248/0001-19, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.336,20m² de vias públicas no município de Floriano-PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construir Construção, Locação de Equip. e Adm. de Obras Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
Of. 1405

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 235/2022-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 07 de outubro de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
3062022	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEAA	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.	Jirles Machado de Sousa	334.021-0	Jayro Lopes Antunes	342.287-9

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1530



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 090/2022**

**ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

**Art. 1º.** Designar como Gestor do Contrato nº. 051/2022 o servidor **FLÁVIO CHAIB**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 170.850-3, exercendo a função de Chefe de Gabinete do Secretário.

**Art. 2º.** Designar como Fiscais do Contrato nº. 051/2022 **LUCIANA MARIA DE SOUSA AZEVEDO**, Assessora de Comunicação da Secretaria da Fazenda, Matrícula nº 112.642-3 e como substituto **HERLON DE MORAES PEREIRA**, Assessor de Comunicação/ Assessor Técnico, Matrícula nº. 338.672-4.

**I - Contrato nº. 051/2022** - Thamirys Dias Viana, CPF 025.110.353-67, assinado em 14 de outubro de 2022.

**II - Objeto:** Consultoria para a elaboração do Plano Diretor de Comunicação da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

**Art. 3º.** Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º.** Fica revogada a Portaria 88, de 17/10/2022, publicada no DOE nº 198, página 25.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 24 de outubro de 2022

**Ricardo Cardoso Pires**

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN

Matrícula nº. 0315748-2

**Of. 363**

**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 091/2022.**  
**Teresina-PI, 25 de outubro de 2022.**

**ODIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

**CONSIDERANDO** o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 que possibilita a substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho,

**CONSIDERANDO** o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Gestora da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **MARIA JURACIALVES CÂMARA**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas - GEIFP.

**Art. 2º.** Designar como Fiscais da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora **DOMICIANA CAMARGO DE MATOS**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 142.958-2, exercendo a função de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP e como sua substituta a servidora **ANA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003021-0, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Eventos.

**I - Nota de Empenho nº. 2022NE03297. Emitida em: 24/10/2022.**

**II - Nome da Empresa: SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº. 13.183.890/0001-66.**

**III - Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para compra de 10 (dez) vagas para curso de capacitação on-line em Formação Cientista de Dados da Data Science Academy em Big Data Analytics com R, Microsoft Azure Machine Learning, Big Data Real-Time Analytics com Pyton e Spark para servidores da UNIFIS e da UNITEC da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI.

**IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.018871/2022-13.**

**Art. 3º.** Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

*(assinado eletronicamente)*

**Ricardo Cardoso Pires**

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN

Matrícula nº. 0315748-2

**Of. 364**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 306/2022	
Nº do Processo SEI	00323.002549/2022-18
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22005711
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA - CEEA
CNPJ da Contratada	05.577.194/0001-06
Resumo do Objeto	O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2021.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	07 / 10 / 2022
Valor Global	<b>R\$ 80.000,00</b>
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 306 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01110
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO10249
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Paula Karine dos Santos Rodrigues

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF**Of. 1530**

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2021 - VERDE ROSA AGROPECUÁRIA E PAISAGISMO LTDA-ME, publicado no DOE PI 199, página 37, do dia 18 de outubro de 2022.

Onde se lê:

Data de Assinatura do Termo Aditivo	14/20/2022
-------------------------------------	------------

Leia-se:

Data de Assinatura do Termo Aditivo	14/10/2022
-------------------------------------	------------

**Of. 1595**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.**  
**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 17101.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.002723/2022-37.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 156/2022.**  
**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000 - SEM DETALHAMENTO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0800979-53.2022.8.18.0042.  
**OBJETO:** Fornecimento de 12.000 (Doze mil) Gramas da formula alimentar infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças à base de soja (0 a 12 meses) DHA e ARA para o paciente SAMUEL ALVES BARBOSA.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.  
**EMPRESA SELECIONADA:** R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.  
**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** SEM DETALHAMENTO.

Teresina-PI, 25 de outubro de 2022.

Antônio Nêris Machado Júnior  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.**  
**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 17101.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.002930/2022-91.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 157/2022.**  
**Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI:** 00000000 - SEM DETALHAMENTO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0804114-96.2021.8.18.0078.  
**OBJETO:** Fornecimento de 06 (Seis) Frascos-ampola do fármaco Acetato de leuprorrelina 3,75 mg pó liofilizado para suspensão injetável para a paciente JAMILLY FERNANDES DE SOUSA COSTA.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.  
**EMPRESA SELECIONADA:** MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.229.270/0001-95.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais).  
**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.  
**NATUREZA DA DESPESA:** 339091.  
**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:** 2022NR02958.

Teresina-PI, 24 de outubro de 2022.

Antônio Nêris Machado Júnior  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí**Of. 311**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000170/2022-64, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços nº 017/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Campo Grande/PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$502.736,45 (quinhentos e dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).  
Dê-se publicidade.

Teresina, 25 de outubro de 2022.

**Marcelo Rodrigues da Costa**  
Secretário de Estado do Turismo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000292/2022-51, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços nº 029/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução e pavimentação em paralelepípedo no município de Santa Rosa/PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$2.027.053,07 (dois milhões quinhentos e vinte e sete mil cinquenta e três reais e sete centavos).  
Dê-se publicidade.

Teresina, 25 de outubro de 2022.

**Marcelo Rodrigues da Costa**  
Secretário de Estado do Turismo  
Of. 1265

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 304/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 304/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI – EXTENSÃO TOTAL DE 61,20 KM**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: **1) GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA – CNPJ nº 37.173.949/0001-01**, com valor total de **R\$ 1.577.834,43 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais, e quarenta e três centavos)**. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 25 de outubro de 2022.

**RUANA JÉSSICA TAVARES DE OLIVEIRA**  
Presidente da COPEL/IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 2538

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/ADH

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 59/2022 – ADH  
PROCESSO Nº AA. 118.1.001111/22 - 03

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional -ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 118.1.001111/22 - 03, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI (CNPJ: 36.563.839/0001-85), apresentou proposta de preços no valor de R\$ 858.640,53 (oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA Nº 59/2022, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI.**

Teresina, 24 de outubro de 2022

**GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**  
Diretora Geral da ADH/PI

Of. 776

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - CGE	
Nº do processo SEI	00313.001282/2022-52
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000891
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão
Fundamento legal	Lei nº 10.520/2002
Contratante	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE-PI
Codificação da UG no SIAFE	370101
Contratado	LIMPSEV EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.789/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de serviços de terceirizados - 07 (sete) auxiliar administrativo
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do termo aditivo ao contrato	11/10/2022
Valor global	R\$ 316.744,68 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	37.101.04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00109
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022R009602
Signatários do contrato	Pela Contratante: Décio Gomes de Moura Pela Contratada: Carlos Antônio de Moura Filho

(assinado eletronicamente)

**DÉCIO GOMES DE MOURA**

Controlador-Geral em exercício do Estado do Piauí

Of. 1712





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-PMPI**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PMPI	
Nº do processo SEI	00028.026626/2022-51
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Polícia Militar do Piauí
Resumo do objeto da licitação	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a <b>aquisição de água mineral natural para atender demanda da PMPI de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência</b> , onde encontra-se descrito o Quadro Complementar 2.1. com os quantitativos, especificações detalhadas e valores de cada item.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Nº NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”: 969777 e Mural de licitações no sítio eletrônico do TCE-PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> .
Data de abertura e entrega das propostas	09/11/2022 (data da sessão pública)
Valor global estimado	R\$ 365.040,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária – 26101 06.122. 0010. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	33.90.30 – Material de consumo

Teresina – PI, 24 de outubro de 2022.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL.PM.  
Comandante Geral da PMPI

ALCAMYR BARROS MIRANDA – 1º TEN.PM.  
Pregoeiro da PMPI

**Of. 7404**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**

A Secretária de Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais torna público o convênio abaixo:

**Termo de Colaboração nº 001/2019**

**Concedente:** Secretaria da Agricultura Familiar – SAF.

**Organização da Sociedade Civil:** Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas (CELTA).

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no DOE de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutárias deste órgão, **RESOLVE:** Prorrogar a vigência do convênio acima destacado, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa entidade, pelo prazo de **146 (Cento e quarenta e seis) dias**, passando o termo da vigência para o dia **31/12/2022**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária de Agricultura Familiar  
**Of. 1364**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	EMPRESA JRS CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.974.524/0001-95
Processo Administrativo:	00337.001091/2022-12
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 01/2022, relativo à contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO ASSENTAMENTO PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE BURITIDOS MONTES-PI, conforme art. 57, § U, I, da Lei nº 8.666/93. O prazo de EXECUÇÃO das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias, sendo prorrogado de 25/10/2022 até 20/02/2023
Data da Assinatura do Aditivo:	24 de outubro de 2022.
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA Pela contratada: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

**ERRATA**

**Nº DA PUBLICAÇÃO: 201, fl. 13, de 24 de outubro de 2022. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00337.000457/2022-36. Referente Portaria ao Contrato nº 38/2022/FUNDESPI. OBJETO:** a contratação de mão de obra terceirizada.

**Onde se lê** “ Portaria nº 117/2022. Data 24 de outubro de 2022 ”

**Leia-se** “ Portaria nº 96 A. Data 02 de junho de 2022”  
Por erro de digitação.

Teresina- PI, 18 de outubro de 2022.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
PRESIDENTE DA FUNDESPI  
**Of. 1452**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022/INVESTE PIAUÍ**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação, conforme o art. 29, inciso V da Lei nº 13.303/16 e artigo 142, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, vinculado ao Termo de Dispensa nº 001/2022;  
**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ;  
**CONTRATADA:** IMOBILIÁRIA J A ROCHA FILHO SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS EIRELI;  
**OBJETO:** Locação de um prédio comercial situado na Avenida Miguel Rosa, nº 2932, Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, com área construída de 943,16m², para instalação do Hub de Tecnologia e Inovação do Distrito Tecnológico do Piauí;  
**VALOR MENSAL:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos;  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 18/04/2022.  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 18/04/2022.



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022/INVESTE PIAUÍ

**REFERÊNCIA:** Contrato de locação de imóvel celebrado entre a AGENCIA DE ATRACAO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS DO PIAUI S/A – INVESTE PIAUI e a IMOBILIARIA J A ROCHA FILHO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI;

**LOCATÁRIA:** AGENCIA DE ATRACAO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS DO PIAUI S/A – INVESTE PIAUI;

**LOCADORA:** IMOBILIARIA J A ROCHA FILHO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI;

**OBJETO:** Locação de um prédio comercial situado na Avenida Miguel Rosa, n.º 2932, Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, com área construída de 943,16m², para instalação do Hub de Tecnologia e Inovação do Distrito Tecnológico do Piauí;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação, conforme o art. 29, inciso V da Lei n.º 13.303/16 e artigo 142, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, vinculado ao Termo de Dispensa n.º 001/2022;

**VALOR MENSAL:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos;

**DATADA ASSINATURA:** 19/04/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022/INVESTE PIAUI

**REFERÊNCIA:** Contrato de prestação de SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO PROJETO MIT-REAP PIAUI, celebrado entre a AGENCIA DE ATRACAO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS DO PIAUI S/A – INVESTE PIAUI e a empresa EDUCARTE E OFICIOS LTDA.;

**CONTRATANTE:** AGENCIA DE ATRACAO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS DO PIAUI S/A – INVESTE PIAUI;

**CONTRATADO:** EDUCARTE E OFICIOS LTDA.;

**OBJETO:** Prestação de serviço de Gravação e Edição de documentário do Projeto MIT – REAP Piauí, de interesse da Investe Piauí.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 29, inciso V da Lei nº 13.303/2016 e art. 142, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí, vinculado ao Processo Administrativo nº 032/2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses;

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2 (dois) meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022.

Of. 043

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.021779/2022-81
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ do Contratado	03.748.673/0001-12
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 108.221,10 (Cento e oito mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	10/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CIBELLE ALMEIDA DA SILVA - ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.003058/2022-90
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	ICLL MENDES EIRELI – IC HOSPITALAR
CNPJ do Contratado	10.985.550/0001-60
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e matérias hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 40.972,22 (Quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MO CESAR LOPES LEITE MENDES - ICLL MENDES EIRELI – IC HOSPITALAR

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.007710/2022-45
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	ICLL MENDES EIRELI – IC HOSPITALAR
CNPJ do Contratado	10.985.550/0001-60
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e matérias hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 72.305,02 (Setenta e dois mil, trezentos e cinco reais e dois centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30/92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MO CESAR LOPES LEITE MENDES - ICLL MENDES EIRELI – IC HOSPITALAR





EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.022534/2022-71
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	G E HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	25.456.112/0001-82
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 42.571,00</b> (Quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: RICARDO MASCARENHAS MENDONÇA DINIZ – G E HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.021182/2022-37
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	G E HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	25.456.112/0001-82
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 9.800,00</b> (Nove mil e oitocentos reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: RICARDO MASCARENHAS MENDONÇA DINIZ – G E HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.020927/2022-41
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	G E HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	25.456.112/0001-82
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 9.407,06</b> (Nove mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: RICARDO MASCARENHAS MENDONÇA DINIZ – G E HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.020575/2022-23
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	G E HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	25.456.112/0001-82
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 19.700,95</b> (Dezenove mil, setecentos reais e noventa e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: RICARDO MASCARENHAS MENDONÇA DINIZ – G E HOSPITALAR LTDA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.018481/2022-94
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	G E HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	25.456.112/0001-82
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 7.612,20</b> (Sete mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: RICARDO MASCARENHAS MENDONÇA DINIZ – G E HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.025786/2022-52
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	G M DE MOURA – EPP (RESTAURANTE SERVICE BRASIL).
CNPJ do Contratado	04.453.760/0001-05
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de quentinhas para atender o LACEN, CIEVS, DUAD, SUPAT, TRANSPORTE ESETOR DE CNTRATOS REFERENTE, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 67.565,12</b> (Sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	17/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GILDETE MARIA DE MOURA BARROS – G M DE MOURA –EPP (RESTAURANTE SERVICE BRASIL)

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.021804/2022-27
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CEARÁ TAXI AÉREO LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços de fretamento do SAMU aéreo realizado durante o mês de julho/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 147.960,00</b> (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMILIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – CEARÁ TAXI AÉREO.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.003841/2022-53
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
	ICLL MENDES EIRELI – IC HOSPITALAR
CNPJ do Contratado	10.985.550/0001-60
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e matérias hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 13.982,00</b> (Treze mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 92
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	17/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MO CESAR LOPES LEITE MENDES - ICLL MENDES EIRELI – IC HOSPITALAR



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.021080/2022-11
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	MEDPRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ do Contratado	37.390.519/0001-33
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 810.002,51</b> (Oitocentos e dez mil, dois reais e cinquenta e um centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	17/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: FRANCISCO EURÍPEDES SANTOS MARTINS NETO - MEDPRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.024634/2022-32
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.
CNPJ do Contratado	14.779.196/0001-79
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 271.832,87</b> (Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	17/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: NAYRO VICTOR LEMOS RESENDE LEITE - CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.024668/2022-27
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.
CNPJ do Contratado	14.779.196/0001-79
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 1.028.268,49</b> (Um milhão, vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	17/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: NAYRO VICTOR LEMOS RESENDE LEITE - CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.011843/2022-16
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	L PINHEIRO MENDES DE SOUSA – DIFERENCIAL EVENTOS.
CNPJ do Contratado	07.686.538/0001-40
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a locação de 02 turnos de auditório, almoço e coffee breaks para evento 3ª Conferência de Saúde Mental do Piauí, realizada no dia 29/04/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 47.160,31</b> (Quarenta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	14/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: LIDIANE PINHEIRO MENDES DE SOUSA – L PINHEIRO MENDES DE SOUSA – DIFERENCIAL EVENTOS.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.011648/2022-96
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	L PINHEIRO MENDES DE SOUSA – DIFERENCIAL EVENTOS.
CNPJ do Contratado	07.686.538/0001-40
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de alimentação e locação de auditório, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 17.710,35</b> (Dezesseete mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	02/09/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: LIDIANE PINHEIRO MENDES DE SOUSA – L PINHEIRO MENDES DE SOUSA – DIFERENCIAL EVENTOS.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.016801/2022-71
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	DESTACK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	33.790.857/0001-01
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a reforma nas dependências internas da SESAP e almoxarifado DUAF, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 3.951,98</b> ( Três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	17/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: VALDIR COSTA OLIVEIRA – DESTACKE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.017223/2022-91
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	DESTACK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	33.790.857/0001-01
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a reforma nas dependências internas da SESAPI e almoxarifado de medicamentos DUAF/SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 16.765,26</b> (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	17/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: VALDIR COSTA OLIVEIRA – DESTACK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.024894/2022-16
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	A W CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	07.646.787./0001-02
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021  Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de <b>R\$ 181.502,95</b> ( Cento e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	13/10/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ANTONIO WILSON CARVALHO DOS SANTOS - A W CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.



**HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Processo nº 00012.028386/2022-07**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luís Carlos Alves da Silva, brasileiro, administrador de empresas CPF nº 228.857.063-68;

**CREDORA:** Empresa PLANEJAMENTO POLITICO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CONSULPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.423.579/0001-93, com sede na Rua Cícero Portela, nº 493, Centro, CEP: 64.300-000, Valença do Piauí - PI, por seu representante legal Geovan da Silva Vieira, CPF nº 373.257.953-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO** que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada na Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil elencados no processo indenizatório, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação do serviço em questão** foi efetuada pela empresa conforme ordem atesto da requisição de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339039.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que o pagamento das ordens de serviço assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 17 de setembro de 2022

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva  
Diretor Geral

PELA PLANEJAMENTO POLITICO E CONSULTORIA CONTABIL  
LTDA.(CONSULPLAN)

Geovan da Silva Vieira  
Sócio Administrador

**Of. 196**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**  
**HOSPITAL AREOLINO DE ABREU**

**Termo de Reconhecimento de Dívida - Pagamento Indenizatório**

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa do diretor geral Sr Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO, Médico Psiquiatra, brasileiro, portador do RG nº 4.454.451-SSP/PE, inscrito no CPF: nº 900.661.544-72, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa BIOTEST INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, localizada na Rua Desembargador Pires de Castro, 443, Centro/Sul, na Cidade de Teresina-PI, CNPJ: 07.821.522/0001-01, neste ato representado por Alberto Macêdo de Carvalho, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

**Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo nº 00012.028528/2022 - 28, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.**

**Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 18.631,21 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) devidamente apurados na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.**

**Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária, em um prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do presente instrumento contratual.**

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C 28957 - 4, Agência 4249 - 8, Banco do Brasil, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

**Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.**

**Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).**

**Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.**

**Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.**

**Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.**

**Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.**

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), 17 de Outubro de 2022.

Dr. RALPH WEBSTER CAVALCANTE TRAJANO  
Diretor Geral do Hospital Areolino de Abreu

ALBERTO MACÊDO DE CARVALHO  
Diretor Financeiro da empresa BIOTEST

**Of. 052**





## HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

### TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo de Sindicância nº 031/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR:

O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300, centro, Piri-piri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Celene Maria Moraes Fontenele;

CREDORA: A empresa ANTONIO DE BRITO MELO, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.257.599/0001-68, com sede na Avenida Nelson Rezende, 130, na cidade de Piri-piri-PI, neste ato representada por Antônio de Brito Melo - Representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 201.701,06 (duzentos e um mil setecentos e um reais e seis centavos), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Almoço desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, resultando no valor total de R\$ 201.701,06 (duzentos e um mil setecentos e um reais e seis centavos), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa nos meses de fevereiro, março, maio junho e julho/2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 031/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 339030.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piri-piri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piri-piri (PI), 02 de setembro de 2022.

Hospital Regional Chagas Rodrigues  
Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral

PELA EMPRESA ANTONIO DE BRITO MELO

Antônio de Brito Melo  
Representante legal

Of. 178

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Extrato dos Convênios celebrados pela SEDUC/PI, por intermédio da SUETPEJA, para concessão de estágio.

Espécie: Concessão de Convênio de Estágio

Objeto dos Convênios: O presente Convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional curricular junto à concedente.

O estágio constitui-se como instrumento de integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de técnico de nível médio e pós-médio (subsequente) das unidades de educação profissional, no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

Parágrafo Único - Os estágios previstos nestes Convênios serão realizados pelo sistema prioritariamente na modalidade presencial ou na modalidade de teletrabalho - home office, conforme dispõem o Parecer CEE/PI Nº 113/2020, consoante explicitados no correspondente termo de compromisso.

MUNICÍPIO	CONVÊNIO	EMPRESA CONCEDENTE
Teresina/PI	14/2022	SPE Piauí Conectado S/A, CNPJ:30.412.491/0001-49. Representante: Dilson César Daleffe, CPF: 024.409.751-84.
Teresina/PI	16/2022	Alemanha Veículos, CNPJ:05.422.156/0001-84. Representante: Luiz Carlos Rodrigues Alves, CPF: 142.511.918-20.
Teresina/PI	17/2022	Canadá Veículos, CNPJ: 01.896.483/0001-17. Representante: Luiz Carlos Rodrigues Alves, CPF: 142.511.918-20.
Teresina/PI	18/2022	Via Paris, CNPJ: 03.998.690/0001-08. Representante: Luiz Carlos Rodrigues Alves, CPF: 142.511.918-20.
Teresina/PI	19/2022	Japan Veículos, CNPJ:04.569159/0001-82. Representante: Luiz Carlos Rodrigues Alves, CPF: 142.511.918-20.
Teresina/PI	20/2022	Audi Center Teresina, CNPJ:20.437.271/0001-16. Representante: Luiz Carlos Rodrigues Alves, CPF: 142.511.918-20.

Teresina (PI), 17 de outubro de 2022.

José Barros Sobrinho

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

Portaria GSE nº 1482/2022

Of. 207

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI E SUAS SECRETARIAS, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 08h (oito horas) horário de Brasília.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras-bnc.org.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes/bnd.org.br> <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>. FONTES DE RECURSOS: 500,550;600; 621; 660.

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por item, adjudicação por item.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova - Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: [cplmct@outlook.com](mailto:cplmct@outlook.com).

Morro Cabeça no Tempo - PI, 24 de outubro de 2022.

ARNON DA SILVA MENDES  
Pregoeiro Oficial  
P. P. 8045



**P. M. DE SIGEFREDO PACHECO-PI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Sigefredo Pacheco-PI, realizará Pregão Eletrônico nº 020/2022, menor preço e adjudicação global. Objeto: Aquisição de uma ambulância avançada tipo B. Fonte de recursos: Convênio Estado do Piauí - Resolução CIB-PI nº 156/2022, Fms, Fms, Fpm e Arrecadação Municipal. Fim de Cadastramento das Propostas: 08/11/2022 às 09h30min. Abertura das Propostas: 08/11/2022, às 09h31min. Disputa de Lances: 08/11/2022, a partir das 09h40min. Edital: www.bbmetlicitacoes.com.br e //sistemas.tce.pi.gov.br/. Informações: Prefeitura Municipal - Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro - Tel: (86) 3255-1125 - sigefredo.cpl@gmail.com.

Sigefredo Pacheco, 24 de outubro de 2022.

Pregoeiro

**P. P. 8044**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI  
AVISOS DE CONTINUIDADE**

Ref.: Concorrência nº 007/2022 - Prestação de serviços de pavimentação de vias públicas. O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, através da Comissão de Contratação, torna público, a convocação das empresas participantes: INDEPENDENCIA CONSTRUÇOES E SERVICOS ME (CNPJ: 03.707.356/0001-58); GJS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 12.388.417/0001-52); CONSTRUTORA BARONE ME (CNPJ: 47.075.407/0001-41); CONSTRUTORAAMPLALTDAME (CNPJ: 38.073.869/0001-39); JOSE CAIO C DE MOURA ME (CNPJ: 30.320.224/0001-41); GM CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 46.574.080/0001-90); CONSTRUTORA RARIBE ME (CNPJ: 27.380.162/0001-59); VALE DO ITAIM CONSTRUÇOES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 28.017.442/0001-60); REIS E REIS CONSTRUCAO LOCACAO E EVENTOS (CNPJ: 05.198.596/0001-08); DIAS CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ: 19.417.511/0001-31); J A COUTINHO ENGENHARIA E CONSTRUTORA (CNPJ: 41.776.388/0001-02) NOVA TERRA SERVICOS (CNPJ: 37.842.462/0001-66); CONSTRUCLIN EIRELI (CNPJ: 29.447.614/0001-06); DORO CONSTRUÇOES LTDA EPP (CNPJ: 20.994.835/0001-11); APICE ENGENHARIA EPP (CNPJ: 04.361.448/0001-91); M4SA CONSTRUTORA (CNPJ: 30.505.056/0001-83); ALFA SERVICOS E LOCACOES (CNPJ: 41.539.524/0001-32); JOSE O DE SOUSA JUNIOR EPP (CNPJ: 32.534.219/0001-67); AMORIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES (CNPJ: 36.720.178/0001-54); RM DANTAS (CNPJ: 43.836.692/0001-15); POWERTECH SERVICE E CONSULTORIA (CNPJ: 29.840.001/0001-26); V3I CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELIME (CNPJ: 10.216.072/0001-24); LS RAMOS DA SILVA EIRELI (CNPJ: 35.198.810/0001-89); MIX CONSTRUÇOES EIRELI (CNPJ: 23.530.933/0001-96); SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS (CNPJ: 30.166.388/0001-66); EXATA SERVICOS DE CONSTRUÇOES E LOCACOES (CNPJ: 32.112.133/0001-46); MARTINHO FIDEL DE MORAIS ME (CNPJ: 17.134.741/0001-68); VSN SERVICOS E CONSTRUCAO (CNPJ: 28.714.090/0001-00); ENGSERV ENGENHARIA LOCACAO E SERVICOS (CNPJ: 39.284.169/0001-56); CONSTRUTORA SANTO ANTONIO (CNPJ: 26.731.311/0001-14); CMB LOCACOES E SERVICOS (19.450.594/0001-60); IPN CONSTRUÇOES E SERVICOS (CNPJ: 17.895.167/0001-60); IBPR CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM (CNPJ: 40.679.06/0001-01); CONSTRUTORA NOVALIDERANCA EVENTOS E SERVICOS (CNPJ: 17.302.916/0001-07); CONSTRUTORA MAVA EIRELI (CNPJ: 36.108.243/0001-95); FAG CONSTRUÇOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI (10.786.555/0001-64); JPL CONSTRUÇOES E SERVICOS (CNPJ: 34.189.540/0001-87); JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 07.166.919/0001-07); E & A CONSTRUÇOES (CNPJ: 26.471.067/0001-06); GPM PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA (CNPJ: 01.623.193/0001-08); SM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES (CNPJ: 26.803.040/0001-65); VFS CONSTRUÇOES (CNPJ: 42.260.702/0001-54); CONSTRUTORA REIS (CNPJ: 03.143.604/0001-85); LINEAR EMPREENDIMENTOS ME (CNPJ: 41.162.872/0001-33); CONSTRUTORA DANTAS E VIANA LTDA (CNPJ: 33.130.093/0001-28); AAN ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 08.295.245/0001-03), por seus representantes legais, para dar continuidade dos procedimentos relativos a Concorrência nº 007/2022, a se realizar no dia 27/10/2022, às 08h:00min, na sala de licitações do município.

Massapê do Piauí-PI, 21 de outubro de 2022.

AUSTRIBERTO DE CARVALHO VELOSO  
Agente de Contratação

**P. P. 8030**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Homologo o resultado do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022, cujo objeto é INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, QUE SERÁ INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, NO EXERCÍCIO CORRENTE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 12.232/2010, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO, declarando, para os devidos fins legais que o mesmo restou DESERTO. Parnaíba-PI, 20 de outubro de 2022. EDRIVANDRO GOMES BARROS-Secretário Municipal de Gestão Interino.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório n.º 06/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E CONSTRUÇÃO DO OBELISCO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA. LICITANTE VENCEDOR: IMPACTO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 21.071.556/0001-49. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 2.905.610,43 (dois milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos). Parnaíba (PI), 21 de outubro de 2022. JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS. PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS. EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA. Parnaíba - PI.

**P. P. 8041**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE MICRO E MACRODRENAGEM, LOCALIZADA NA BR 343, NOS TRECHOS: BR 343 COM A AVENIDA 3 DE MAIO, BAIRRO SANTA LUZIA E BR 343 COM A RUA SÃO JOÃO BATISTA, BAIRRO FLORIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 14/11/2022, às 09:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 500/999/000 LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2022. Andréia Rosário de Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR TRIPLO NA LOCALIDADE LAGOÁ DA LAMA PRÉTA AO ASSENTAMENTO CAJUEIRO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 16/11/2022, às 09:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 500/999/000 LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 24 de outubro de 2022. Andréia Rosário de Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II. Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

**P. P. 8043**



**ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO  
VALOR – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (ART, 75, I, DA LEI Nº  
14.133/2021)**

<b>DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>
I – Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento (art. 72, I, Lei n. 14.133/2021; Súmula nº 29 – PGE/PI);
II – Justificativa fundamentada para a utilização excepcional da Lei n. 14.133/2021 (art. 1º, Parágrafo Único, Decreto Estadual n. 20.110/2021);
III – Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, Lei n. 14.133/2021);
<b>Nota explicativa:</b> Conforme art.14 da Instrução Normativa n. 58/2022 – SEGES/ME, a elaboração dos ETP é facultada nas hipóteses dos incisos <b>I, II, VII E VIII</b> , do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, no modelo federal o ETP é facultativo para contratações diretas de pequeno valor. No entanto, recomenda-se a sua elaboração e juntada aos autos do processo de contratação direta.
IV – Termo de Referência (art. 72, I, Lei n. 14.133/2021);
V - Pesquisas de preços (art. 72, II, c/c art. 23, §2º, da Lei n. 14.133/2021; Decreto Federal n. 7.983/2013);
VI - Aprovação motivada do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente do órgão interessado e autorização para a contratação do serviço (art. 72, VIII, Lei n. 14.133/2021);
VII - Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados (art. 72, § 3º, Lei n. 14.133/2021);
<b>Nota explicativa:</b> O art. 75, § 3º, Lei n. 14.133/2021 menciona que as contratações diretas de pequeno valor serão <b>preferencialmente</b> precedidas da divulgação em questão. Assim, poderá tal divulgação ser dispensada mediante justificativa fundamentada.
VIII – Nota de Reserva emitida pela autoridade competente do órgão interessado (art. 72, IV, Lei n. 14.133/2021);
IX - Elaboração, se for o caso, de projeto executivo (46, § 1º, Lei n. 14.133/2021);
<b>Nota explicativa:</b> O art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que “É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.” De sua vez, o no § 3º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021 consigna que “Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a

*especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”*

X – Declaração de inexistência de Ata de Registro de Preços que contemple o objeto solicitado;

XI - Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021;

XII – Justificativas que abordem os seguintes itens (Art. 72, V e VI, Lei n. 14.133/2021):

XII.1 - Justificativa acerca da necessidade de contratação pelo órgão solicitante;

XII.2 - Razões que motivaram a escolha do fornecedor;

XII.3 - Justificativa fundamentada quanto ao preço proposto, precedida de pesquisa de preços no mercado, se possível;

**Nota explicativa:** tais justificativas podem ser feitas também de forma separada, não sendo obrigatório constar todas no mesmo documento.

XIII – Proposta comercial do fornecedor;

XIV – Habilitação completa do fornecedor, conforme art. 62 e 66 a 69 da Lei n. 14.133/2021:

XIV.1 – Habilitação jurídica: cédula de identidade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

XIV.2 – Qualificação técnica e econômico-financeira: conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico;

XIV.3 – Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



XV – Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF); f) *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI*;

**Nota explicativa:** Eventual ausência do contratado em algum dos cadastros acima deverá ser justificada nos autos.

XVI – Minuta de contrato ou instrumento equivalente;

**Nota explicativa:** Deverão ser utilizadas as minutas padronizadas constantes na página da PGE na *internet*. Ressalte-se que o instrumento de contrato pode ser substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de compra ou de ordem de serviço, sendo recomendada a sua formalização quando as contratações gerarem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021). Mesmo nesses casos, é necessário publicar o extrato.

XVII - Parecer PGE (art. 53, § 4º, Lei n. 14.133/2021);

XVIII – Autorização da contratação direta pelo Secretário da SEADPREV, caso se trate de objeto de competência de tal órgão (Art. 35, § 5º, I, Lei Complementar Estadual 28/2003);

XIX – Parecer SEFAZ, nos casos especificados no Decreto Estadual 17.084/2017, e/ou Autorização de Reserva Orçamentária - RO;

XX – Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente (art. 117 c/c 7º da Lei n. 14.133/2021);

XXI – Análise final do procedimento pelo controle interno do órgão (Art.13 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí);

XXII – Divulgação do ato que autorizou a contratação direta ou do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ou, em caso de indisponibilidade, em sítio eletrônico oficial e no Diário oficial do Estado em até 10 (dez) dias após a assinatura (art. 72, parágrafo único, c/c art. 94, Lei n. 14.133/2021; Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário);

XXIII– Comunicação de assinatura do contrato ou documento substitutivo ao TCE até 10 (dez) dias úteis após o ato (art. 11, Instrução Normativa nº 06/2017 – TCE/PI).

**Nota explicativa:** Conforme art.10, §5º, da IN TCE nº 06/2017, a obrigatoriedade quanto ao cadastramento não se aplica às contratações diretas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XXIV – Ordem de Serviço;

**Nota explicativa:** Conforme art. 11, § 1º, do Decreto Estadual n. 17.084/2017, alterado pelo Decreto Estadual n. 20.116/2021, “É vedada a expedição de ordem de serviço sem que haja prévia anuência do titular da Secretaria de Governo ou do titular da Secretaria de Administração e Previdência”.

## LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR - ART, 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

### DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

I – Justificativa fundamentada acerca da necessidade de contratação e dos quantitativos pretendidos e classificação do objeto como serviço comum de engenharia.

**Nota Explicativa:** Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Súmula 257 do TCU: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.”

II – Detalhamento do objeto, suas especificações e respectivos quantitativos;

III – Preços estimados ou máximos em planilhas com detalhamento dos preços unitários e totais;

**Nota Explicativa:** Preços máximos: O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global deve basear-se na fixação de preço máximo, de acordo com a Súmula 259 do TCU, verbis: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”

O Decreto nº 7.983, de 2013, em seu art. 2º, IX, define critério de aceitabilidade de preço como parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

**Nota Explicativa:** Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos: O órgão ou entidade deve elaborar a planilha de custos e formação de preços de acordo com as peculiaridades do serviço de engenharia a ser realizado e, ainda, em compatibilidade com um dos regimes de execução previstos na Lei nº 14.133/2021: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral ou tarefa.

**Nota Explicativa:** definir o regime de execução conforme as possibilidades elencadas no art. 46 da Lei n. 14.133/2021: Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I – empreitada por preço unitário;

II – empreitada por preço global;

III – empreitada integral;

IV – contratação por tarefa; [...]

**Nota Explicativa:** foram excluídos os incisos V, VI e VII, sendo mantidos somente os regimes de execução mais comumente utilizados, considerando que a presente lista trata de contratações de baixo valor e, portanto, de objetos mais simplificados.

As planilhas utilizadas deverão conter a descrição completa de cada um dos insumos utilizados, a indicação do código Sinapi (ressalvados apenas aqueles não contemplados no sistema), as respectivas unidades de medida, a composição dos custos, os coeficientes de produtividade e os valores resultantes (composição analítica), em compatibilidade com as especificações dos serviços estabelecidos no estudo técnico preliminar ou anteprojeto (Decreto n. 7.983, de 2013, art. 2º). Também deverá constar a composição detalhada do BDI, nos termos do Decreto n. 7.983, de 2013, art. 9º).





## IV – Requisitos da contratação:

IV.1 - Regime de execução (empreitada por preço global; por preço unitário; integral, tarefa),

IV.2 - Data de início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto;

IV.3 - Cronograma físico-financeiro;

**Nota Explicativa:** O cronograma físico-financeiro integra, obrigatoriamente, o edital, como item ou anexo deste. Seu objetivo é o de prever desembolsos no decorrer do tempo de execução proposto pelo projeto básico. O pagamento corresponderá à efetiva contraprestação de fornecimento dos bens, de execução de obra ou de prestação de serviço, em conformidade com as etapas fixadas no cronograma físico e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, vedada a antecipação de pagamento à contratada.

**Estende-se ao serviço de engenharia o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.983, de 2013, o qual estabelece que a minuta de contrato deva conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.**

IV.4 - Definição clara sobre como o serviço deve ser recebido, provisória e definitivamente: medidas, formas, materiais utilizados, tudo em conformidade com as especificações do objeto, bem como os procedimentos do contratante e do fornecedor para os casos de não aceitação do objeto;

IV.5 – Definição, se for o caso, da exigência de garantia de execução contratual e condições de sua prestação;

IV.6 – Definição acerca da elaboração do Projeto, se for o caso;

**Nota explicativa:** O art. 46, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que “É vedada a realização de obras e serviços de engenharia em projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.” De sua vez, o no § 3º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021 consigna que “Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”

IV.7 – Outras disposições específicas em relação ao objeto pretendido.

**Nota explicativa:** Neste item deverão ser especificadas condições essenciais em relação à contratação, como forma, local e prazo de execução, garantia, etc. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro. É necessária a definição acerca do regime de execução. Este consiste na forma pela qual o objeto do contrato será executado, podendo ser empreitada por preço global, por preço unitário, integral ou, ainda, tarefa.

## V – Critérios de medição e pagamento;

**Nota explicativa:** As disposições básicas acerca do pagamento já se encontram definidas na minuta de contrato da PGE, devendo aqui serem inseridas outras disposições pertinentes ao objeto pretendido, caso seja necessário.

## VI - Exigências de habilitação jurídica;

## VII – Exigências de qualificação técnica devidamente justificadas, se for o caso;

## VIII - Sanções específicas conforme as peculiaridades do objeto;

**Nota Explicativa:** As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras obrigações específicas em relação ao objeto pretendido, caso se mostre necessário.

## IX – Obrigações específicas da contratante e da contratada em relação ao objeto pretendido;

**Nota Explicativa:** As obrigações da contratante e da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras obrigações específicas em relação ao objeto pretendido, caso se mostre necessário.

## X – Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

**Nota Explicativa:** Tais procedimentos já se encontram previstos na minuta-padrão de contrato da PGE. Aqui podem ser inseridas outras rotinas específicas em relação ao objeto pretendido, caso se mostre necessário.

## XI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

**CONTRATO PADRÃO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR – LEI N. 14.133/2021**

A utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do 53, § 4º, da lei n. 14.133/2021, com exceção dos casos em que haja Parecer Referencial da PGE acerca do tema.

**A presente minuta deverá ser utilizada para as contratações diretas de serviços comuns de engenharia fundadas no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021.**

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

Os contratos envolvendo serviço de engenharia geralmente são aqueles conhecidos como de escopo, em que o prazo de vigência indica a duração estimada para a execução da obra e do serviço, acrescido do prazo para as providências de recebimento. Nesses contratos, a prorrogação é algo excepcional e imprevisível.

Ocorre que o serviço de manutenção predial é um serviço de engenharia, e este pode ter a natureza de serviço contínuo, permitindo-se sucessivas prorrogações, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A **Parte Geral** trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A **Parte Específica** deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um "X" onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados por escopo como “aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Conforme art. 6º, XVII, da Lei n. 14.133/2021, serviços não contínuos ou contratados por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços prestados de forma contínua como “aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à

necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

EX: manutenção de elevadores, manutenção de veículos, manutenção de ar condicionado, fornecimento de passagens aéreas, telefonia, lavanderia, locação de impressoras etc.”

**A autoridade competente deverá juntar aos autos declaração que ressalte a natureza contínua dos serviços a serem contratados, se for o caso.**

Conforme art. 6º, XV, da Lei n. 14.133/2021, serviços contínuos são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

*“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Outubro/2022. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.*

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº (....) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (....)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....); e a Empresa (.....) com sede e foro na



cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (.....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer PGE/PLC nº (.....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual nº 20.110/2021, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

### PARTE GERAL

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o incorporam.

1.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço comum de engenharia descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

2.3. A **Parte Específica** deste Contrato definirá se a elaboração de Projeto Executivo encontra-se inserida no objeto deste Contrato, conforme especificado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.7. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

5.2. Conforme art. 75, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, o pagamento será efetuado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, caso indisponível, no sítio da Contratante na internet.

5.2.1. Em caso de impossibilidade de utilização de cartão de pagamento, este deverá ser efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de





atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6. Alterações do contrato observarão o disposto nos artigos 124 a 134 da Lei n. 14.133/2021 e serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.6.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

6.6.2. Por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

6.7. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.8. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.10. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

6.11. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, do valor inicial do contrato.

6.12. Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

6.13. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamento que modifiquem a planilha orçamentária.

6.14. A diferença a que se refere o item 6.13 poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos



excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda melhor proposta, se houver.

**6.15.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no capítulo II do Decreto nº 7.983/13, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

9.4. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 147 a 149 e 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;



10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

10.1.22. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

10.1.23. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

10.1.24. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

10.1.25. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT;

10.1.26. Observar as normas, critérios e procedimentos ambientais para a gestão dos rejeitos provenientes da obra;

10.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na

#### Parte Específica.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

**Nota Explicativa:** As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou





celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante

ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

- 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 13.3.3. Execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser





publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço continuado, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

## PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão com

suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

**Nota explicativa:** O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1.	Processo Administrativo: (...).																														
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços comuns de engenharia de (.....), conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th>LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th>HORÁRIO/PERÍODO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Nota explicativa:</b> A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta.</p>	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
2.1.1	<p><b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir se o serviço será prestado de forma continuada ou não, conforme as orientações constantes nas notas explicativas iniciais.</p> <p>( ) O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p>( ) O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>																														
2.2	<p><b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> definir o regime de execução conforme as possibilidades elencadas no art. 46 da Lei n. 14.133/2021: Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes: I – empreitada por preço unitário; II – empreitada por preço global; III – empreitada integral; IV – contratação por tarefa; [...]</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> foram excluídos os incisos V, VI e VII, sendo mantidos somente os regimes de execução mais comumente utilizados, considerando que a presente minuta trata de contratações de baixo valor e, portanto, de objetos mais simplificados.</p> <p><b>Nota explicativa:</b> O artigo 92, IV, da Lei 14.133/2021 exige a indicação do regime de execução como cláusula obrigatória no contrato. No caso do serviço de engenharia, a definição do regime de execução será determinante para (i) a aceitação da proposta (ii) a realização da medição dos serviços e consequente definição da forma de remuneração; (iii) as alterações de valor decorrentes de modificações quantitativas e qualitativas no objeto e, por fim, (iv) a definição das medidas a serem adotadas em caso de inadimplemento.</p> <p>Sobre a diferenciação entre os diferentes regimes de execução, cabe citar o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Consultoria-Geral da União que esclarece que: *1.3. Empreitada É a denominação utilizada para a execução de contrato de obra ou de serviço de engenharia. E pode ser dividido em Empreitada por Preço Global, Empreitada Integral e Empreitada por Preço Unitário. Distingue-se do regime de tarefa porque não há uma preponderância da utilização de mão de obra, mas a conjugação de bens e atividades que se destinam a obtenção de uma utilidade. 1.3.1. Empreitada por Preço Global. É o modo de contratação do serviço ou obra de engenharia no qual a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à</p>																														



	<p>execução global do ajuste. A empreitada por preço global deve ser escolhida nas situações em que seja plenamente possível a definição precisa de todos os componentes da obra/serviço, cuja margem de incerteza seja mínima. Caso exista falha significativa do termo de referência, a empresa licitante deverá obrigatoriamente provocar a comissão licitatória ou o pregoeiro para que justifique, esclareça ou corrija a falha alegada, vez que a participação na licitação pressupõe a concordância com todos os termos ali fixados, e que o termo de referência não pode permitir grande margem de subjetividade entre os licitantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Demais disso, são passíveis de nulidade as licitações e os contratos decorrentes de projetos com imperfeições que impeçam a perfeita caracterização da obra/serviço, nos termos do art. 7º, §6º da Lei n. 8.666/93. Admite-se, porém, certa liberdade de apreciação para os licitantes, quanto aos modos e técnicas que serão utilizados na execução do contrato, quando o ordenamento jurídico permite que seus custos unitários sejam diferentes daqueles projetados pela Administração.</p> <p>1.3.2. Empreitada Integral A Empreitada Integral é uma forma ampliada da Empreitada por Preço Global. Nela, a Administração pretende não apenas a entrega de um bem ou a mera execução de um serviço. Objetiva-se o recebimento de um empreendimento funcional, ou seja, contrata-se a entrega de um bem com o valor agregado proveniente de toda a estrutura logística/material necessária ao seu funcionamento, ainda que a execução exija a subcontratação de empresas com diferentes especialidades. Exemplo: a entrega de um prédio hospitalar pode ser realizada por preço global; porém, a entrega de um hospital funcional se contrata por meio da empreitada integral.</p> <p>1.3.3. Empreitada por preço unitário Destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29).</p> <p>1.3.4. Escolha do regime aplicável Considerando que a escolha entre os regimes de empreitada terá impacto significativo no curso do contrato, no que diz respeito aos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, às medições e ao regime de pagamento, às modificações contratuais qualitativas/quantitativas, incluindo a margem de tolerância para as alegadas falhas estruturais e de dimensionamento do termo de referência, dentre outros aspectos, é dever do gestor escolher o regime que melhor atende ao interesse público diante das possíveis eventualidades que venham a incidir no contrato, de modo que se pode afirmar que a discricionariedade na adoção de um ou outro regime é consideravelmente mitigada, porquanto a autoridade estará vinculada às opções decorrentes dos estudos e levantamentos preliminares que definirão os modos possíveis de contratação do empreendimento, tendo em vista, principalmente, os parâmetros da eficiência e economicidade.”</p> <p>Sobre a matéria, importante também a leitura do Acórdão nº 1977/2013 – Plenário, do TCU, no qual consta relevante estudo acerca da adoção de empreitada por preço global em obras públicas, com indicações acerca do melhor regime de execução para cada espécie de obra. No mesmo julgado é também salientada a importância da motivação da adoção do regime de execução pela área técnica responsável pelo Termo de Referência.</p> <p>O Roteiro de Auditoria de Obras Públicas, cuja segunda revisão foi aprovada pela Portaria-SEGECEX nº 33, de 07 de dezembro de 2012, publicada no Boletim do Tribunal de Contas de União de 11 de dezembro de 2013, traz um interessante diagnóstico sobre o tema:</p> <p>321. As maiores controvérsias quanto à escolha e à operacionalização de determinado regime de execução referem-se às empreitadas. Pela letra da lei, não fica claro como e quando utilizar cada um dos regimes de execução por empreitada definidos pelo legislador.</p> <p>322. A escolha do regime de execução da obra não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do empreendimento contratado. Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um regime de execução melhor que outro, e sim um regime que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público. Seguindo nessa trilha, outro julgado do TCU bem resume tal diferenciação (Acórdão nº 1.978/2013 – Plenário):</p> <p>“9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuem uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras.”</p> <p>A opção da Administração por um ou outro regime, pois, não decorre de mero acaso: depende da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global – normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.</p>	<p>Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (....) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.</p> <p>3.2 Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (....) dias.</p> <p>3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (....) (dias).</p> <p>4.1. <b>Nota Explicativa:</b> Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>( ) O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).</p> <p>( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe assinalar o subitem acima.</p> <p><b>Nota Explicativa:</b> O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido na <b>Parte Específica do Contrato</b></p> <p>6.1.1. <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o índice aplicável ao reajuste.</p> <p>( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p> <p><b>Nota explicativa:</b> A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.</p>
	<p>7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>	<p>7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
2.3	<p><b>Nota Explicativa:</b> assinalar uma das opções abaixo quanto à elaboração de Projeto Executivo.</p> <p>( ) Inclui-se no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, conforme especificado no Termo de Referência.</p> <p>( ) Não se inclui no objeto contratual a elaboração de Projeto Executivo, considerando que já foi previamente preparado pela Contratante.</p>	<p>8.1. <b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual</p> <p>( ) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021</p>
3.1		



9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> , são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na <b>Parte Geral</b> , são deveres da CONTRATADA: (...)
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: (...)
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na <b>Parte Geral</b> deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (...)  <b>Nota explicativa:</b> As sanções já se encontram definidas na Parte Geral do contrato. Em relação a tal item, portanto, somente poderão ser incluídas sanções específicas em relação ao objeto contratado, se for necessário.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura.  <b>Nota explicativa:</b> Tratando-se de serviços não contínuos, a vigência do contrato deverá coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual.  <b>Nota explicativa:</b> O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.  <b>Nota explicativa:</b> Caso se trate de contratação direta de serviços continuados de pequeno valor, deverá ser observada a Súmula PGE nº 15, como segue: "A definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência do contrato e as possíveis prorrogações para: a) a realização de licitação exclusiva (microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa); b) a escolha de uma das modalidades convencionais (concorrência, tomada de preços e convite); e c) o enquadramento das contratações previstas no art. 24, inc. I e II, da Lei nº 8.666, de 1993."
	Dessa forma, de acordo com o item "c" da Súmula, na contratação direta de serviços ou fornecimentos continuados de pequeno valor, somente será possível a prorrogação caso o valor do contrato, incluídas as possíveis prorrogações, não supere os valores previstos na Lei n. 14.133/2021, art. 75, I Assim, a duração do contrato e eventuais prorrogações deverão ser planejadas com cautela, de forma que o valor total não supere o permitido para contratações diretas de pequeno valor.
15.6.	<b>Nota explicativa:</b> assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o prazo de execução do serviço, caso se trate de serviço não continuado.  ( ) O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.  ( ) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(NOME DA AUTORIDADE)  
ÓRGÃO  
CONTRATANTE  
(EMPRESA)  
(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  
2.

Of. 1008

## FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

#### CONVÊNIO Nº 05/2022/FEPISERH

**Processo Administrativo nº.** 0.003.511/2022/FEPISERH

**Conveniente:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

**CNPJ:** 27.667.356/0001-30

**Conveniada:** CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

**CNPJ:** 23.689.763/0001-97

**Objeto:** Estágio Acadêmico do Curso de Enfermagem, da CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, no Hospital GETÚLIO VARGAS - HGV

**Valor do Aditivo:** R\$ 3.283,77 (Três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 11.788/2008, bem como a portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009.

**Data da Assinatura:** 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022

**Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.

**Endereço:** Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 363

ONDE LÊ-SE

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

#### CONTRATO Nº 635/2018/FEPISERH

**REF:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/ FEPISERH

**Processo Administrativo nº.** 889/2018/FEPISERH

**Contratante:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

**CNPJ:** 27.667.356/0001-30.

**Contratado:** NOVARTIS BIOCIENTIAS SA

**CNPJ:** 56.994.502/0001-30

**Objeto:** FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OS APARELHOS DE FACOEMULSIFICAÇÃO PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

**Valor total do contrato:** R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Apropriada na Rubrica: 33.90.30.35 Material de Consumo/Material Laboratorial.

**Fundamento Legal:** Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Assinatura:** 10 (dez) de dezembro de 2018.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura ou até a entrega total do objeto.

**Signatários:** FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e NOVARTIS BIOCIENTIAS AS.

**Maiores informações:** Coordenação de Licitações da FEPISERH.  
**Endereço:** Avenida Frei Serafim, 2350.

**PASSASE ALER****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
Ato Administrativo****CONTRATO Nº 635/2018/FEPISERH****REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/  
FEPISERH****Processo Administrativo nº. 889/2018/FEPISERH****Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES – FEPISERH.****CNPJ: 27.667.356/0001-30.****Contratado: NOVARTIS BIOCENCIAS SA****CNPJ: 56.994.502/0001-30****Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA OS APARELHOS  
DE FACOEMULSIFICAÇÃO PARA O HOSPITAL GETULIO  
VARGAS****Valor total do contrato: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).****Dotação Orçamentária: Apropriada na Rubrica: 33.90.30.35  
Material de Consumo/Material Laboratorial.****Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93****Data da Assinatura: 10 (dez) de dezembro de 2018.****Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura ou até a  
entrega total do objeto.****Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES – FEPISERH e NOVARTIS BIOCENCIAS AS.****Maiores informações: Coordenação de Licitações da FEPISERH.  
Endereço: Avenida Frei Serafim, 2350****Of. 364****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI****AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Torna público a Anulação do processo licitatório, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 25/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa de Engenharia para Reforma do estádio de Futebol no Município de Geminiano- PI, de interesse da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI. Foi anulada, pois verificou-se que um licitante compareceu sem habilitação necessária; enquanto os outros dois também participantes desistiram de prosseguir no procedimento licitatório, o que equivale a não terem comparecido licitantes interessados, hipótese denominada de licitação fracassada. Há equivalência entre as situações, pois não se pode acolher como interessado aquele que comparece sem ter as condições jurídicas para contratar. Logo, temos um cenário de licitação fracassada

Teresina, 25 de outubro de 2022

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
PRESIDENTE DA FUNDESPI****ROSILEIDE DE OLIVEIRA PESSOA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Of. 1451****ERRATA**

**Nº DA PUBLICAÇÃO: 182, fl. 27, de 22 de setembro de 2022. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00337.000946/2022-98. Referente ao Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO E UM PALCO NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI. Onde se lê: “O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias, sendo prorrogado de 20/09/2022 até a data de 17/02/2022” Leia-se “O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias, sendo prorrogado de 20/09/2022 até a data de 17/02/2023.”**

Teresina- PI, 21 de setembro de 2022.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
PRESIDENTE DA FUNDESPI  
Of. 1453****DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****ERRATA  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

**RESOLVE:****Art. 1º - Onde se lê:**

- "Carteira de Identidade nº 2091696 SSP/PI, CPF nº 008.0099.483-03"

- "CEP: 64045-430"

**Leia-se:**

- "Carteira de Identidade nº 545.387 SSP/PI, CPF nº 244.028.263-49"

- "CEP: 64.097-990"

**Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.**

**JOSÉ OSMAR ALVES**

Secretário Geral de Regularização Fundiária

Diretor Geral - INTERPI

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ-INTERPI

**Of. 1279****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI****AVISO**

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna sem efeito a publicação do **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 172/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE, Página 34, Nº 181, Quarta-feira, do dia 21 de setembro de 2022.

Teresina, 21 de setembro de 2022

**LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 2537****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E  
CONCESSÕES - SUPARC****ERRATA DO EXTRATO DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº  
01/2021  
CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA.****ONDE SE LÊ:**

“PRAZO DA VIGENCIA 24/11/2021”

**LEIA-SE:**

“PRAZO DA VIGENCIA 13/10/2022 À 13/10/2023”

**ONDE SE LÊ:**

PRAZO DE ASSINATURA 24/11/2021

**LEIA-SE:**

PRAZO DE ASSINATURA 13/10/2022

Teresina-PI, 25 de Outubro de 2022.  
**Of. 011**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº002/2022 ao Contrato nº168/2021	
<b>Nome do Contratante</b>	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.554.729/0001-96
<b>Nome do Contratado</b>	MANOEL VIEIRA DE CARVALHO-ME
<b>CNPJ do Contratado</b>	07.723.398/0001-33
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 168/2021 a execução da obra Reforma e ampliação da 8ª GRE – U.E Eva Feitosa, Oeiras-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias. PROCESSO 00011.056046/2022-78.
<b>Prazo de execução</b>	22/10/2022 a 19/02/2023
<b>Prazo de vigência</b>	31/12/2023
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	07 de outubro de 2022
<b>Signatários do Contrato</b>	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Manoel Vieira de Carvalho - Representante da Empresa

Of. 563

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
RDC Nº 122/2022  
PROCESSO SEIN.º00011.044227/2021-71

**ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC Eletrônico Nº 122/2022**, cujo objeto é a obra de Instalação de Subestação de 75 KVA e de Instalações elétricas para Climatização na U.E. Sinhá Carvalho, localizada no município de Piripiri - PI, conforme definido no Edital do RDC Nº 122/2022 e seus Adendos, para a retificação seguinte:

Onde se lê:

“...no valor global de **R\$ 73.681,20 (cento e oito mil reais e oito centavos).**”

Leia-se:

“...no valor global de **R\$ 73.681,20 (Setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**”

Teresina (PI), 25 de outubro de 2022.

**Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha**  
Gerente de Licitação de Obras  
GELICO - SEDUC/PI  
Of. 923

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

ERRATA AOS AVISOS DE LICITAÇÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.022155/2021-09.

**ERRATA**

Ficam retificados os Avisos de Licitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2022-CPL/SESAPI, anteriormente publicados no DOE nº 201, datado do dia 24 de outubro de 2022, página 51, na forma que se segue:

**LEIA-SE:**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022-CPL/SESAPI.	
Nº do Processo SEI	Nº 00012.022155/2021-09
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE COLETA E REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PAPEL DE FILTRO E SANGUE TOTAL QUE ATENDERÃO O PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL DO ESTADO DO PIAUÍ.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “A”, 1º. Andar, Centro Administrativo, Teresina – PI, CEP: 64018-900. Sítio Eletrônico da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> ; TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> ; Banco do Brasil: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
Data de abertura e entrega das propostas	<b>Início do Acolhimento das Propostas:</b> 28/10/2022, às 13h00min. <b>Abertura de Propostas:</b> 11/11/2022, às 9h00min. <b>Data da sessão:</b> 11/11/2022, às 11h00min. <b>Local:</b> Portal Licitações-e do Banco do Brasil - <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a> ID Nº 969811.
Valor global estimado	R\$ 5.697.078,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil e setenta e oito reais).
Dotação Orçamentária	
Fonte de recursos	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Natureza de Despesa	Art. 3º, Parágrafo Único.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

Teresina-PI, 25 de outubro de 2022.

Eliane Cardoso de Araújo  
Pregoeira - CPL/SESAPI

Visto:

Antônio Néris Machado Júnior  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 310



## OUTROS

SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES  
DO PIAUÍ-SETRANS

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS-PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público REQUEREU junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-Teresina/PI, a Licença de Operação (LO), referente a reforma e ampliação do Aeroporto de São Raimundo Nonato -PI, com uma área de 264,48 ha.

OSVALDO LEÔNICIO DA SILVA FILHO  
Superintendência de Obras e Infraestrutura  
de Transportes Intermodais  
SETRANS-PI

**Of. 066**

PIAUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 42.184.626/0001-45, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Licença de Instalação, para o Loteamento Conviver Costa Mare Residence, localizado na BR 343, km 05, Belamina, no município de Parnaíba - PI.  
Foi determinado estudo de Estudo Ambiental Simplificado e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC.

**P. P. 8031**

JOAQUIM FELIPE LAGINSKI - CPF 006.458.859-91 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, pedido de REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO, para o poço tubular na localidade CONDOMINIO LAGINSKI, município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI com Latitude - 8° 29' 05,00"S - Longitude - 44° 56' 36,00"W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA - Sub-bacia: BACIA DO RIO URUCUI PRETO - Volume requerido (m<sup>3</sup>/ano): 4.380 - Finalidade do uso da água: CONSUMO HUMANO.

**P. P. 8032**

EDER LUIZ GUADAGNIN inscrito no CPF sob o nº 964.050.825-04 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, a regularização ambiental para o projeto agrícola "Fazenda Bacari", solicitando a Licença de Operação de Regularização (LOR) e Regularização de Desmate, para o empreendimento, localizado no Município Santa Filomena-PI.

**P. P. 8033**

CERÂMICA VALE DO PARNAIBA LTDA CNPJ 12.299.011/0001-01, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Renovação da Autorização e Outorga uso de um poço tubular perfurado na - PI 211 - KM 4,5 Várzea de São Domingos município de Buriti dos Lopes-PI coordenadas geográficas poço 03°14'48,2"S e 41°50'24,46"W a reservar 18.615,00 m<sup>3</sup>/ano por ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Pirangy, para uso Industrial.

The 18/10/2022

**P. P. 8034**

OFABIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 471.309.971-68) e RICARDO DOS REIS OLIVEIRA (CPF 549.559.981-00) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para as atividades desenvolvidas (forragicultura, criação de bovinos em regime extensivo, criação de bovinos em regime de confinamento e culturas anuais) no empreendimento Fazenda Santa Rita, situado na zona rural do município de Parnaíba, Piauí. Sede do empreendimento 10°32'45,3"S; 44°40'29,64"O.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) junto a SEMAR.

**P. P. 8035**

## EDITAL

Posto Real Ltda., inscrito no CNPJ nº 10.267.257/0001-68, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR, Licença Ambiental de Operação de Regularização para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Regeneração - PI.

**P. P. 8036**

MATEUS COPPI inscrito no CPF nº 0000.034.860-01 torna público que recebeu em 04/10/2022 da SEMAR-PI a Licença Prévia (LP), para o empreendimento "Fazenda Boa Vista", localizado no Município Uruçuí-PI.

MATEUS COPPI inscrito no CPF nº 0000.034.860-01 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, o licenciamento ambiental para o projeto agrícola "Fazenda Boa Vista", solicitando a Licença de Instalação (LI) e Autorização de Supressão Vegetal (ASV), para o empreendimento, localizado no Município Uruçuí-PI.

**P. P. 8037**

## EDITAL

ELOI DE OLIVEIRA NETO torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de Uso, para regularização de 01 (um) poço tubular na Fazenda Saco (Data Boa Esperança), (Poço 01) Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de João Costa - PI. Coordenadas Geográficas: 08°30'13.07" Lat. Sul e 42°23'44.95" Long. Oeste, para reservar 219.175,20 m<sup>3</sup>/ano. Para uso de irrigação.

## EDITAL

ELOI DE OLIVEIRA NETO torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga de Uso, para regularização de 01 (um) poço tubular na Fazenda Saco (Data Boa Esperança), (Poço 02) Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Serra Grande, no município de João Costa - PI. Coordenadas Geográficas: 08°30'14.92" Lat. Sul e 42°23'39.76" W para reservar 210.240,00 m<sup>3</sup>/ano. Para uso de irrigação

**P. P. 8038**

Sonia Leida Pereira Resende torna público que solicitou à SEMAR a licença de operação de regularização - LO-R, para atividades de culturas temporárias de sequeirona Fazenda Tangará da Serra, Data Serra Vermelha, município de Uruçuí e Sebastião Leal-PI.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA se encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [https://1drv.ms/u/s!Am9-bVVpShQDqxTp1V0kD58Z1KR\\_?e=wViDgt](https://1drv.ms/u/s!Am9-bVVpShQDqxTp1V0kD58Z1KR_?e=wViDgt)

**P. P. 8039**

POSTO RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.470.231/0001-70, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença de Operação para Transporte- LOT, para atividade de Transporte de produto perigoso na sua unidade localizada na zona rural do município de Capitão de Campos, Estado do Piauí.

**P. P. 8042**

FOSNOR - FOSFATADOS DO NORTE-NORDESTE S/A, CNPJ 32.112.142/0005-60, torna público que solicitou à SEMAR a Licença Prévia - LP para extração de rocha fosfática (B2-010: Minerais não metálicos, exceto calcário, rochas ornamentais e de revestimento) e implantação de depósito de estéril na Fazenda Pimenteiras, no município de Caracol, no estado do Piauí.

**P. P. 8047**



### Edital de Licenciamento

Eu, MARCELO PEDROSO PORZEL, Inscrito no CPF005.301.460-02, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LP, para a produção de grãos no imóvel FAZENDA BLOCO KAMANJIR, no município de SANTA FILOMENA-PI. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) nesta instituição.

SANTA FILOMENA-PI, 18 de outubro de 2022.

### Edital de Licenciamento

Eu, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Inscrito no CPF535.386.841-20, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LP, para a produção de grãos no imóvel TARUMÁ, no município de SANTA FILOMENA-PI. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) nesta instituição.

SANTA FILOMENA-PI, 18 de outubro de 2022.

### Edital de Licenciamento

Eu, ANTÔNIO ROCHA NETO, Inscrito no CPF094.264.261-91, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LP, para a produção de grãos no imóvel PROGRESSO, no município de SANTA FILOMENA-PI. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) nesta instituição.

SANTA FILOMENA-PI, 18 de outubro de 2022.

**P. P. 8040**

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ORGANIZADAS DE LAGOA DO PIAUÍ (AMOR); CNPJ: 10.852.287/0001-31; CAPÍTULO I Denominação: Art. 1. A AMOR fundada em 30 de março de 2003, é uma sociedade civil com sede em Lagoa do Piauí, Piauí. CAPÍTULO II Objetivos: Art. 2. Os objetivos da AMOR são: congrega organicamente as mulheres do campo e da cidade. Art. 3. A AMOR se compromete a realizar cursos de formação política e profissional. Art. 4. A AMOR se fará representar perante as autoridades constituídas nos âmbitos: Municipal, Estadual e Federal. Apoiar os movimentos Sindicais, os Sem - Terra, os sem - Teto e o projeto alternativo de Desenvolvimento Rural. Art. 5. A AMOR poderá celebrar convênios com órgãos governamentais e não-governamentais, desde que seja aprovado pela Assembleia, realizar atividades permanentes de educação comunitária. CAPÍTULO III Administração: Art. 6. São órgãos da administração: Diretoria, Conselho Fiscal, Assembleia Geral. Art. 7. Diretoria é constituída dos cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureira, 2ª Tesoureira; Conselho Fiscal e Suplentes. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 3 anos. Art. 8. Realizar-se-ão 2 Assembleias Gerais ordinárias anuais, para prestação e contas, e para previsão orçamentária. Art. 9. Ato da Diretoria: Compete a Presidente: representar a entidade em juízo fora dele; assinar cheques, despesas, bem como assinar documentos financeiros. Dirigir reuniões e Assembleias, além das atividades da Associação; Compete a 1ª Secretária: Registrar as atas; Manter em dia e os livros; A 1ª Tesoureira compete: cuidar da contabilidade, assinar. Disposições Gerais e Transitórias: Art. 20. No caso da dissolução da AMOR, o seu patrimônio será destinado a entidades afins, conforme decisão da Assembleia Geral com a presença de 50% e mais uma das associadas em pleno gozo de seus direitos sociais. Art. 21. O presente estatuto, a juízo da Assembleia Geral, poderá ser reformulado no seu todo, ou em parte, desde que não prejudique em nada os interesses sociais das associadas. Art. 22. Os casos omissos serão decididos em Assembleia especialmente convocada para dirimir dúvidas e dar soluções. Art. 23. O presente estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia Geral e publicado no Diário Oficial do Estado. Presidente: Camila Barbosa Sousa Oliveira.

**P. P. 8046**

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022CPA-PI GESTÃO 2023-2024

O CONSELHO ESTADUAL DE

DEFESA

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PIAUÍ - CEDCA-PI, faz publicar o Edital de Chamamento Público para indicação e seleção de adolescentes que compõem o Comitê de Participação de Adolescentes do PIAUÍ/CPA-PI/Gestão 2023-2024, conforme previsto nos Art. 14 e 15 da Resolução CONANDA Nº 191, de 7 de junho de 2017, Art. 2º da Resolução CONANDA Nº 159 de 04 de setembro de 2013.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital resultará na indicação e seleção de adolescentes a serem cedidos das seguintes formas:

- 1.1 Indicação de adolescentes nos âmbitos dos espaços de participação de adolescentes e nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- 1.2 Chamamento público para seleção de adolescentes que contemplará grupos sociais diversos (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, matrizes africanas, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes), adolescentes em acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas, afim de assegurar a diversidade.
- 1.3 Os adolescentes indicados e selecionados serão designados pelo CEDCA-PI, por meio de deliberação, para participarem do CPA-PI / Gestão 2023-2024, com mandato de 02 (dois) anos.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA INDICAÇÃO

- 2.1.1 Serão 18 (dezoito) adolescentes escolhidos no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nas entidades que trabalham diretamente com Crianças e Adolescentes no Estado do Piauí, bem como em reuniões de associação comunitária, etc, obedecendo os seguintes critérios: Regiões sul, com 3 (três) vagas, considerando a paridade de gênero;
- 2.1.2. Regiões Norte englobando todos os territórios que a compõem com 3 (três) vagas, considerando a paridade de gênero;
- 2.1.3. Região Metropolitana com 6 (seis) vagas (grande Teresina, considerando a paridade de gênero;
- 2.2. 06 (seis) adolescentes de grupos sociais diversos (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, matrizes africanas, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e em acolhimento institucional, conforme caput do art. 3º, escolhidos (as) por edital de chamamento público.
- 2.3. Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e até 16 (dezesseis) anos na data de lançamento dos processos de escolha.
- 2.4. Os(as) adolescentes oriundos deste edital de chamamento público deverão conter representação de grupos sociais (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, matrizes africanas, pessoa com deficiência, LGBTQIAP+, migrantes), adolescentes em acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas, observando a diversidade sempre que possível.
- 2.5. O CMDCA / instituição / movimento social deverá encaminhar ao CEDCA um ofício informando sobre o processo de escolha dos adolescentes, bem como a lista de presença dos adolescentes participantes, considerando o(s) adolescente(s) indicado(s), conforme número de vagas definidas e a sequência da seleção.
- 2.6. Os processos de seleção dos membros do CPA deverão prever a indicação de membros substitutos, sendo 1 suplente para cada titular (conforme número de vagas disponíveis), formando cada um reserva, a serem designados para compor o comitê em caso de vacância, segundo prevê a resolução 224 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, de 14 de dezembro de 2021, nos §§ 4º ao 8º.



2.7. Cada CMDCA e Instituição/ movimento social deverá indicar 01 (um) profissional de referência que será responsável pelo acompanhamento e apoio aos adolescentes indicados ao CPA-PI/Gestão 2023-2024.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pelo CMDCA/instituição/movimento social, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes que tenham atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital, conforme número de vagas estabelecidas no edital.

### 4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

- a. Conselheiros do CEDCA que compõem a comissão da Conferência Estadual;
- b. Presidente do CEDCA;
- c. Vice-presidente do CEDCA;
- d. Secretário do CEDCA

### 5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Nafasedehabilitação,seráverificadooatendimentoaoscritériosdeindicaçãoeapresentaçãodetodaadocumentaçãosolicitadaconformelens2e6desteEdital.Ainobservânciadesesitensacarretará nulidadeda inscrição.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CEDCA-PI.

### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, via Google Forms, no período de 18 de outubro a 24 de outubro de 2022, conforme disposto abaixo:

- a. Inscrição dos Adolescentes;
- b. Inscrição dos Profissionais de Referência;

6.2 Além do preenchimento do formulário de inscrição, as instituições deverão, no mesmo prazo, encaminhar os seguintes documentos e informações ao e-mail: [piaui.cedca@gmail.com](mailto:piaui.cedca@gmail.com).

- a. Ofício com indicação do(s) adolescente(s) selecionado(s), observando número de vagas definidas neste edital e 01 (um) profissional de referência (anexo I);
- b. Identidade ou Certidão de Nascimento, CPF e Comprovante de Endereço dos indicados;
- c. Autorização do responsável legal do adolescente para inscrição e eventual participação no CPA (anexo II);
- d. Declaração de Compromisso do CMDCA/ Instituição para acompanhar o processo de participação do adolescente no CPA-PI/Gestão 2023-2024 (ANEXO III);
- e. As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar adicionalmente Comprovante de Inscrição no CNPJ (disponível no site da Receita Federal) e Comprovante de Registro junto ao CMDCA do município onde atuam.

6.3 Em caso de Movimento Social ou livre representação do Adolescente, além dos itens a, b e c, deverá ser apresentado carta ou relatório comprovando atuação em pelo menos 6 meses de participação em projetos, ações ou políticas sociais no território de representação.

### 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CEDCA-PI em redes sociais até o dia 24 de outubro de 2022, pois no ato de publicação do edital, já se fez uma divulgação para seleção em todas as redes sociais desde o dia 18/10/2022 para atender ao prazo estipulado pelo CONANDA para a apresentação dos selecionados.

7.2 Caberá o curso do resultado preliminar no prazo de 25/10/2022 até 11h da manhã por e-mail do CEDCA [piaui.cedca@gmail.com](mailto:piaui.cedca@gmail.com).

7.3 O resultado final da seleção será divulgado pelo CEDCA-PI em redes sociais no dia 26 de outubro de 2022.

### 8. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA-PI

8.1. Acompanhar o CEDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei Estadual nº 4.602/93.

8.2. Indicar 4 (quatro) representantes, e 4 (quatro) suplentes, para participar das atividades e Plenárias do CEDCA/PI, observando a paridade de gênero e a diversidade;

8.3. Apresentar ao CEDCA propostas de pautas e campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente.

8.4. Participar dos encontros e assembleias do CEDCA, com direito a voz.

8.5. Compormo Grupo Gestor do espaço virtual de participação de adolescentes;

8.6. Fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao CEDCA no ambiente virtual;

8.7. Propor, organizar e divulgar, no âmbito do ambiente virtual, consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentá-los ao CEDCA;

8.8. Opinar sobre o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência;

8.9. Acompanhar as ações do CEDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos direitos da criança e do adolescente;

8.10. Propor o modelo da composição do CPA nas gestões seguintes, conforme definição do CEDCA;

8.11. Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

8.12. Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

8.13. Indicar 4 (quatro) representantes, e 4 (quatro) suplentes, para participar da organização da conferência estadual dos direitos da criança e do adolescente em quanto membro de comissão organizadora;

8.14. Participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, nas formas deliberadas por cada Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital, respectivos anexos e decisões da comissão do CPA, poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: [piaui.cedca@gmail.com](mailto:piaui.cedca@gmail.com).

9.2 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Comissão da Conferência Estadual do CEDCA-PI, pelo e-mail [piaui.cedca@gmail.com](mailto:piaui.cedca@gmail.com), indicando como assunto: seleção CPA/PI.

9.3 A atuação dos adolescentes selecionados para compor o CPA-PI / Gestão 2023-2024 não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes na condição de convidados ou observadores.





9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Anexo II**

## 10. DOS PRAZOS

10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/10/2022
Período de inscrições	18/10/2022 a 24/10/2022
Análise de documentos	24/10/2022
Publicação do Resultado Preliminar	24/10/2022
Prazo para Recurso	25/10/2022
Publicação do Resultado Final	26/10/2022
Assembleia Extraordinária de Homologação do Resultado e Posse dos Adolescentes	27/10/2022

Teresina, 18 de outubro de 2022.

**Francisco Leite da Silva**

Presidente do CEDCA Piauí

**Anexo I**

### Ofício de Indicação

À Comissão de Seleção,

Conforme disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022 / CPA- PI / GESTÃO 2023-2025 venho indicar os(as) adolescentes e o(a) profissional de referência:

Condição	Nome	Telefone
Adolescente Titular		
Adolescente Suplente		
Profissional de Referência		

Os quais representarão este CMDCA/ instituição/ movimento social no processo de seleção do CPA-PI / GESTÃO 2023-2025.

Declaro que os(as) indicados(as) participaram das atividades desta instituição/ organização.

(Identificação de quem assina a  
indicação) Assinado do  
representante legal

### Autorização do Responsável Legal do Adolescente Indicado

Eu, ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº .....  
do CPF/MF nº ..... domiciliado (a) e  
residente no endereço .....  
.....  
.....  
na Cidade de ..... (UF), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente ..... nascido(a) em ...../...../....., natural de  
....., portador do R.G. nº ..... a participar das atividades  
do Comitê de Participação de Adolescentes do Piauí/ CPA-PI/ Gestão 2023-2025.

..... de ..... de 2022.

Assinatura responsável legal

**Anexo III**

### Declaração de Compromisso da Entidade/Instituição para Participação de Adolescente

Eu, ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº .....  
e do CPF/MF nº ..... domiciliado(a) e residente  
no endereço ..... na Cidade de  
..... (UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da entidade) ..... assumo o compromisso de acompanhar o processo  
de participação  
dos(as) adolescentes nas atividades do CPA/PI - Gestão 2023-2025.:

..... nascido(a) em ...../...../....., natural  
de  
....., portador do R.G. nº ..... ;  
..... nascido(a) em ...../...../....., natural  
de  
....., portador do R.G. nº ..... ;  
..... nascido(a) em ...../...../....., natural  
de  
....., portador do R.G. nº ..... ;

....., XXXX de XXXXX de 2022.

Assinatura responsável legal

**Of. 061**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
**CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO**

**RESULTADO FINAL - APROVADOS PARA MATRICULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM**  
**CANDIDATOS AMPARADOS PELO DECRETO Nº 21.557/22, ART 4º E DECRETO Nº 15.259/13, ART. 17 § 4º**

**CARGO: SOLDADO PM / FEMININO**

<b>Class.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nota Final</b>
0101	109482	MARCIA BEATRIZ PEREIRA DE FRANCA LIMA	5029679 - PI	78,5
0102	119650	LOYHARA INGRYD MELO	3025199 - PI	78,5
0103	093490	BRUNA CÁSSIA BENÍCIO BARROS	3155828 - PI	78,5
0104	114149	BIANCA DE ALBUQUERQUE HIPOLITO	3276216 - PI	78,5
0105	095846	KAYZE WHYARA DE CARVALHO	3609412 - PI	78,5
0106	100253	JAYANE FRANCISCA ESTEVÃO BARBOSA	3604746 - PI	78,5
0107	120310	ANDREIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	2164638824 - BA	78,5
0108	154543	ÂNGELA GABRIELE RIBEIRO DA SILVA	3915021 - PI	78,5
0109	101759	ARIANNY DANTAS DUTRA	582178332 - PI	78,5
0110	114486	ANA LÍGIA FLOR DE ARAÚJO	4495233 - PI	78,5

**CARGO: SOLDADO PM / MASCULINO**

<b>Class.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nota Final</b>
0901	107101	DIEGO ANTÔNIO SILVA	2916779 - PI	72
0902	098354	FRANCISCO JEAN SELES OLIVEIRA	3088675 - PI	72
0903	115552	RAFAEL FERNANDES DE ARAÚJO BRITO	2620749 - RN	72
0904	113581	MANOEL ALVES DA SILVA FILHO	3411817 - PI	72
0905	131459	ARLINDO RIBEIRO SANTOS FILHO	3100391 - PI	72
0906	132881	VANDERSON MACÊDO GOMES DA CUNHA	3222076 - PI	72
0907	119697	EMERSON FEITOSA DE ARAUJO	3256531 - PI	72
0908	117138	THIAGO ANTONIO TEIXEIRA SILVA	3324866 - PI	72
0909	121718	EVERTON RODRIGUES DA SILVA	20075003958 - CE	72
0910	121941	GUILHERME DE JESUS PINTO	1491243848 - BA	72
0911	103538	WERBERT ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	3394693 - PI	72
0912	102634	JOSIAS DE SOUZA SANTOS	3732703 - PI	72
0913	129040	MAURICIO GABRIEL DE SOUSA MONTEIRO	3414437 - PI	72
0914	110751	WEMERSON SANTANA LIMA	0200628920023 - MA	72
0915	114110	WESLEY RIAN DOS SANTOS	9677351 - PE	72
0916	117756	WESLLEY MARTÍRIOS	500655996 - SP	72
0917	097864	EDUARDO RODRIGUES LUNA	3479253 - PI	72
0918	098256	MARCELO WINSTON DE MELO MACHADO	0433407920116 - MA	72
0919	113707	ISAUQUE CARDOSO BRITO	20078699295 - CE	72
0920	105729	CAIO CÉSAR MARQUES DE MELO	20077793824 - CE	72
0921	096501	THAUANN VITOR GOMES DE SOUSA RODRIGUES REIS	3491699 - PI	72
0922	108259	IGO LOPES RODRIGUES	9629524 - PE	72
0923	097123	WENDEL BRENO NOVAIS PEREIRA	20087074235 - CE	72
0924	099574	FRANCISCO DE DEUS NUNES FILHO	3732951 - PI	72

**RESULTADO FINAL - APROVADOS PARA MATRICULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM****CANDIDATOS AMPARADOS PELO DECRETO Nº 21.557/22, ART 4º E DECRETO Nº 15.259/13, ART. 17 § 4º****CARGO: SOLDADO PM / MASCULINO**

<b>Class.</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nota Final</b>
0925	116415	GUILHERME FONSECA MOREIRA	3835892 - PI	72
0926	152164	ÍTALO MATHEUS DE OLIVEIRA BARRETO	1361699299 - BA	72
0927	105006	PAULO HENRIQUE FONTENELES LOPES	4002466 - PI	72
0928	093969	DAVID VARGAS GUIMARÃES	3888599 - PI	72
0929	111246	HUDEMBERG VERAS BARBOSA	4981390 - PI	72
0930	106598	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA JÚNIOR	4497468 - PI	72

*Bárbara Olímpia Ramos de Melo*  
 Profa. Dra. Bárbara Olímpia Ramos de Melo

Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE  
 Portaria nº 0284/2022

Of. 7436

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
**CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM 2013**  
**EDITAL 05/2013**

**RESULTADO FINAL (SUB JUDICE) - CLASSIFICADOS**

Em cumprimento às determinações judiciais, proferidas nos autos dos Processos, citados abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, torna pública a **Lista de Classificados (sub judice)** do Edital nº 05/2013, Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI, do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s).

**SOLDADO PM - 3º BPM - FLORIANO / MASCULINO**

<b>Insc.</b>	<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>UF</b>	<b>Pontos</b>	<b>Nº do Processo</b>
003870	JAIRON SANTOS PORTELA DE ARAUJO (SUB JUDICE) *	5049492	PI	51	0825192-91.2020.8.18.0140

**SOLDADO PM - 11º BPM - SÃO RAIMUNDO NONATO / MASCULINO**

<b>Insc.</b>	<b>Nome</b>	<b>Identidade</b>	<b>UF</b>	<b>Pontos</b>	<b>Nº do Processo</b>
032193	FELIPE HARLEY DA SILVA NASCIMENTO (SUB JUDICE) *	2672887	PI	51	0825192-91.2020.8.18.0140

\* *Pendente de Decisão Final transitado em julgado*

*Marcos dos Santos Fernandes*  
 Marcos dos Santos Fernandes

Diretor, em exercício, do Núcleo de Concursos  
 e Promoção de Eventos – NUCEPE  
 Portaria GABGR nº 0462/22

Of. 7463



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
**CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM 2017**  
**RESULTADO FINAL - Sub Judice**

Em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0711757-11.2019.8.18.0140, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, torna público o **Resultado Final (sub judice)** do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí / 2017, do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s).

**SOLDADO PM - 4º BPM - PICOS / MASCULINO**

Inscrição	Nome	Identidade	Pontos
011097	JOÃO EMANUEL COSTA MELO (sub judice)	2861011 - PI	56

**SOLDADO PM - 12º BPM - PIRIPIRI/ MASCULINO**

Inscrição	Nome	Identidade	Pontos
009115	PEDRO THIAGO COSTA MELO (sub judice)	3089738 - PI	57

*Marcos dos Santos Fernandes*  
**Marcos dos Santos Fernandes**  
 Diretor, em exercício, do Núcleo de Concursos  
 e Promoção de Eventos – NUCEPE  
 Portaria GABGR nº 0462/22  
 Of. 7464



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS 2007**  
**CONVOCAÇÃO PARA 4ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO - SUB JUDICE**



**CONVOCAÇÃO PARA A 4ª ETAPA – EXAME PSICOLÓGICO - SUB JUDICE**

Em cumprimento à(s) determinação(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) Processo(s), abaixo relacionado(s), o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí, convoca o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), **a comparecer(em) ao Campus Poeta Torquato Neto / UESPI, localizado na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro: Pirajá - Teresina – PI, no dia 27/11/2022 às 8h**, munido(s) do documento de identificação original, informado no ato da inscrição, e caneta esferográfica de tinta preta, para a realização da 4ª Etapa - Exame Psicológico (*sub judice*).

**SALA: 104**

Inscrição	Nome	Identidade	Nº(s) do(s) Processo(s)
025128	MARCIEL TADEU SIQUEIRA E SILVA (sub judice)	5525993-PE	0003870-68.2008.8.18.0140

*Barbara Olimpia Ramos de Melo*  
**Profa. Dra. Bárbara Olímpia Ramos de Melo**  
 Diretora do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE  
 Portaria nº 0284/2022

Of. 7471





**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí**

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**MARIA REGINA SOUSA**

SECRETARIA DE GOVERNO  
**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**

SECRETARIA DA FAZENDA  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
**ELLEN GERA DE BRITO MOURA**

SECRETARIA DA SAÚDE  
**ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**RUBENS DA SILVA PEREIRA**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
**PATRICIA VASCONCELOS LIMA**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
**DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL**

SECRETARIA DAS CIDADES  
**GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DEUSVAL LACERDA DE MORAES**

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
**MARIA VILANI DA SILVA**

SECRETARIA DO TURISMO  
**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS  
 RENOVÁVEIS  
**FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS**

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PLÍNIO CLERTON FILHO**

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO  
**MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA**

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
**EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO**  
**ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO**  
**CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121**  
**www.diariooficial.pi.gov.br**  
**e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS**  
**PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)**  
**DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10**  
**Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

**Art. 2º** Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**